

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Anexo 4 –  
Referencial de preços balizador

Código Tasy	ITEM	LOCAL	QTD (kg/ano)	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 07.067.001/0001-00		TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A. - CNPJ 77.371.789/0001-11		ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 14.280.759/0001-80		PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 12.012.504/0002-91		NOVA ESTRE LTDA - CNPJ 10.556.415/0001-08		MÉDIA DOS 3 MENORES VALORES	
				Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)
221311	Resíduo infectante do Grupo A/E	HIZA	144.000	R\$11,50	R\$1.656.000,00	R\$8,60	R\$1.238.400,00	R\$4,90	R\$705.600,00	R\$5,78	R\$832.320,00	R\$4,80	R\$691.200,00	R\$5,16	R\$743.040,00
		CMCBN	120.600	R\$11,50	R\$1.386.900,00	R\$8,60	R\$1.037.160,00	R\$4,90	R\$590.940,00	R\$5,78	R\$697.068,00	R\$4,80	R\$578.880,00	R\$5,16	R\$622.296,00
		UPA TATUQUARA	21.600	R\$11,50	R\$248.400,00	R\$8,60	R\$185.760,00	R\$4,90	R\$105.840,00	R\$5,78	R\$124.848,00	R\$4,80	R\$103.680,00	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA FAZENDINHA	21.600	R\$11,50	R\$248.400,00	R\$8,60	R\$185.760,00	R\$4,90	R\$105.840,00	R\$5,78	R\$124.848,00	R\$4,80	R\$103.680,00	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA BOQUEIRÃO	21.600	R\$11,50	R\$248.400,00	R\$8,60	R\$185.760,00	R\$4,90	R\$105.840,00	R\$5,78	R\$124.848,00	R\$4,80	R\$103.680,00	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA CIC	21.600	R\$11,50	R\$248.400,00	R\$8,60	R\$185.760,00	R\$4,90	R\$105.840,00	R\$5,78	R\$124.848,00	R\$4,80	R\$103.680,00	R\$5,16	R\$111.456,00
221312	Resíduo químico do Grupo B	FEAS	24.000	R\$11,50	R\$276.000,00	R\$9,75	R\$234.000,00	R\$5,30	R\$127.200,00	R\$6,40	R\$153.600,00	R\$6,00	R\$144.000,00	R\$5,90	R\$141.600,00
VALOR TOTAL					R\$4.312.500,00		R\$3.252.600,00		R\$1.847.100,00		R\$ 2.182.380,00		R\$ 1.828.800,00		R\$1.952.760,00

101

## Anexo 5

### JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS PREÇOS

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus sub-grupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses, informo o critério adotado: Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para os itens foi a média entre os três menores orçamentos apresentados<sup>[1]</sup>. Para a formação dos preços foi descartado os orçamentos das empresas “Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA” e “Transresíduos Ambiental S.A.”, por estar acima da média dos 3 orçamentos, visando a economicidade.

Portanto, reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

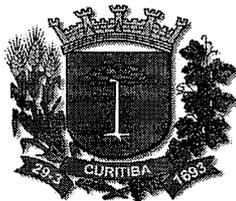
Em tempo, solicito que a aquisição dos itens se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

**Janaina Barreto Fonseca**

**Gerente Administrativa**

[1] Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Handwritten initials/signature

## Anexo 6 – Minuta do termo contratual

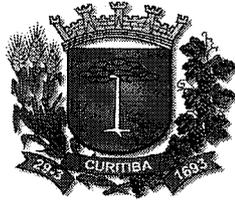
### MINUTA CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º** **XX/2022-Feas**, de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- Feas** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Iginó Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º **xx/xxx**; Pregão Eletrônico n.º **XX/2022**, , ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus



subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

### **Parágrafo Primeiro**

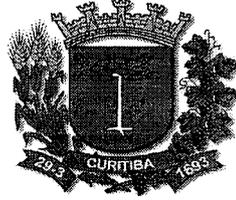
Os serviços objetos do presente feito serão prestados nos seguintes endereços:

- a. Hospital do Idoso Zilda Arns: Situado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná.
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: Situado na Rua Jussara, n.º 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara: Situada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.
- d. **Unidade de Pronto Atendimento CIC**, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Paraná.
- e. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão, localizada a Rua Profª Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;
- f. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha, localizada na Rua Carlos Klemetz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I. Especificação técnica dos serviços:** A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), do Grupo A – e seus subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 - potencialmente infectantes; Grupos B – químicos e Grupo E – perfuro cortantes/ANVISA RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, contemplando o Hospital do Idoso Zilda Arns – HIZA e também para as Unidades de Pronto Atendimento aqui especificadas, com disponibilização de recipientes e seus respectivos lacres para acondicionamento dos resíduos Infectantes, Químicos e Perfuro cortantes no abrigo externo dos referidos estabelecimentos e posterior recolhimento para tratamento e destino final; disponibilização em regime de comodato dos equipamentos a seguir.

### **II. Hospital do Idoso Zilda Arns:**



203  
JS

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 04 (quatro) unidades de contentores estacionários de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo do Hospital para acondicionamento de resíduos orgânicos;
- c. 04 (quatro) contentores estacionários de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 02 (duas) lixeiras móveis com rodas de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- e. 02 (duas) bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

### III. Centro Médico Comunitário Bairro Novo

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;

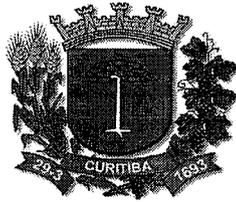
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### IV. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara

- h. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- i. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- j. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- k. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- l. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- m. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- n. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### V. Unidade de Pronto Atendimento CIC

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;



- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### VI. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### VII. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;

- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

VIII. Realização de treinamento anual para os técnicos das equipes das unidades da Feas, sem ônus adicional, quanto ao acondicionamento dos RSS para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final.

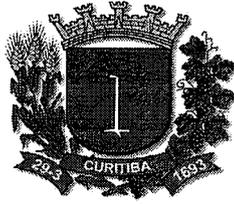
IX. Para efeitos de especificação da presente contratação, considera-se:

a. **Coleta e transporte externo:** Consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e o transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

b. **Tratamento:** Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução Conama N.º 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

c. **Disposição final:** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA n.º 237/97.



X. Realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), do Grupo A – e seus subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 - potencialmente infectantes; Grupos B – químicos e Grupo E – perfuro cortantes/ANVISA RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, ou outras que vierem a substituí-las e demais legislações pertinentes e vigentes, para as unidades da Feas, com disponibilização de recipientes (contêineres/contentores) e seus respectivos lacres para acondicionamento dos resíduos Infectantes, Químicos e Perfuro cortantes no abrigo externo do referido estabelecimento e posterior recolhimento para tratamento e destino final; fornecer todos itens listados neste Termo de Referência e seus anexos. Tanto as balanças, que serão utilizadas no auto monitoramento da geração de resíduos das unidades da Feas, bem como os contentores solicitados, deverão permanecer nos locais especificados, enquanto vigorar o contrato e realização de treinamento anual para os técnicos das equipes da Feas, sem ônus para a Contratante, quanto ao acondicionamento dos RSS para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final, bem como quanto ao processo todo do serviço contratado.

XI. Dar tratamento e destinação final, para os resíduos como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, além de todos os outros considerados como resíduos químicos, grupo B conforme previsto na RDC Anvisa n.º 306 de 07 de dezembro de 2004.

XII. Apresentar, a critério do CONTRATANTE, cópia (autenticada) vigente, do Laudo de Controle de Emissão de Gases, conforme Resolução SEMA- PR n.º 054/06 ou conforme outra legislação ambiental no caso da empresa licitante ser oriunda de outro estado. Para ambos os casos, a empresa licitante deverá cumprir as determinações constantes na Licença Ambiental.

XIII. Fornecer para a coleta externa de resíduos do grupo A, B e E, contêineres estanques, rígidos, íntegros, resistentes à ruptura, à punctura e a vazamentos, atendendo a todas as exigências da NBR 12235 da ABNT. Os contentores deverão ser trocados a cada coleta, sendo substituídos por igual quantidade, limpos e desinfetados, cabendo à empresa CONTRATADA, ainda, afim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos de reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção.

XIV. Manusear contentores/contêineres e demais recipientes com o máximo cuidado, para não danificá-los evitando o rompimento dos sacos de lixo, recipientes para resíduos perfuro cortantes e resíduos químicos.

XV. Manter, após a coleta, os RSS das unidades da Feas segregados e acondicionados de acordo com os grupos de resíduos.

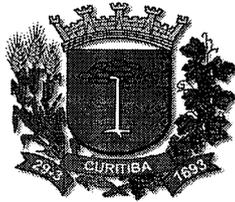
**XVI.** Substituir imediatamente, após a coleta, os contentores/contêineres, por outro(s) vazio(s), limpos e desinfetados(s).

**XVII.** Pesar os resíduos coletados de acordo com a frequência de coleta descrita no Apêndice I do Anexo I, parte integrante desse documento, emitindo mensalmente à Contratante a nota fiscal de acordo com as pesagens realizadas, assim como dar baixa nos Manifestos de Transporte de Resíduos (M.T.R.), de forma que os certificados de destinação final dos resíduos, assinados pelo responsável da unidade de destinação final sejam disponibilizados no portal do SINIR.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX observando-se os seguintes valores:

Código Tasy	ITEM	LOCAL	QTD (kg/ano)	Valores Máximos	
				Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)
221311	Resíduo infectante do Grupo A/E	HIZA	144.000		
		CMCBN	120.600		
		UPA TATUQUARA	21.600		
		UPA FAZENDINHA	21.600		
		UPA BOQUEIRÃO	21.600		
		UPA CIC	21.600		
221312	Resíduo químico do Grupo B	FEAS	24.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$0,00</b>



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta 15 (quinze) dias após as coletas e a avaliação completa e total dos valores nas unidades da Feas, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

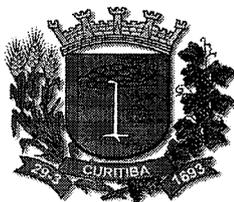
Para efeitos de liberação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- I- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da União;
- II- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da Estado;
- III- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da Município;
- IV- Certificado de Regularidade FGTS;
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

### Parágrafo Terceiro



Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratada comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

#### Parágrafo Quarto

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### Parágrafo Quinto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### Parágrafo Sexto

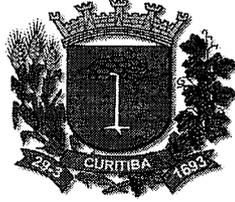
Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da **CONTRATANTE**, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Sétimo

Fica assegurada à **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### Parágrafo Oitavo

Não será efetuado pagamento da parcela para a **CONTRATADA** penalizada, sem que esta tenha recolhido a multa aplicada.



### Parágrafo Nono

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no setor de contratos da Feas, localizado na Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, ou através do e-mail [contratosfeaes@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feas.curitiba.pr.gov.br), ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS DE MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### Parágrafo Único

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

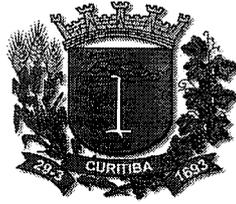
### Parágrafo Único

Não poderão ser modificadas as especificações do objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Realizar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo às resoluções do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e RDC ANVISA n.º 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT – NBR 12.809/1993 – Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 – Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 – Símbolos de Risco e Manuseio Para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria n.º 24 do Ministério do Trabalho – MTE de 29 de dezembro de 1994, Portaria n.º 08 do MTE de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora n.º 7 do MTE, Resolução CONAMA n.º 316 de 29 de outubro de 2002, Resolução n.º 054/06 – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, e demais legislações e normas pertinentes, bem como aquelas que vierem a complementá-las ou substituí-las.
- II. Respeitar a legislação do código de postura, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes.
- III. Responder e arcar no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.
- IV. Estar ciente de que no decorrer da execução do contrato, deverá manter todas as licenças ambientais e sanitárias, atualizadas, bem como atender as demais legislações e normas



pertinentes e que a critério do gestor deste contrato poderá ser solicitado a sua apresentação a qualquer tempo.

**V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**VI.** Manter os veículos identificados e os funcionários devidamente uniformizados e portadores de crachá de identificação com foto, uma vez que somente será permitida a entrada nas unidades, cumpridos estes requisitos.

**VII.** Manter na operação de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA n.º 316 de 29 de outubro de 2002 e Resolução SEMA-PR n.º 054/06, ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.

**VIII.** A empresa CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços relativos ao objeto dessa licitação com o exposto consentimento da Feas, dado por escrito.

a. A empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente bem como, possuir a mesma qualificação técnica exigida para empresa licitante na execução dos serviços, objeto desse edital.

b. A anuência da CONTRATANTE está condicionada ao cumprimento do item 2.11.1;

**IX.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia do contrato assinado entre ela e a subcontratada.

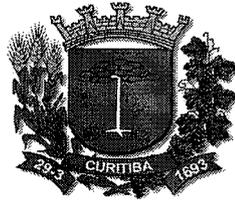
**X.** Permitir aos empregados da Feas, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado.

**XI.** Realizar os serviços tratando os munícipes e funcionários da Feas, com urbanidade.

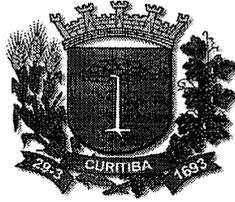
**XII.** Utilizar algum sistema de comunicação (rádio, celular, tele-mensagem ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub encarregados e fiscais responsáveis de cada atividade com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

**XIII.** Recolher regularmente os resíduos de serviços de saúde, cujo endereço, quantitativos estimados e frequência de coleta especificada por grupo de resíduos A, B e E, encontram-se relacionados no Anexo III, parte integrante deste documento.

**XIV.** Dar ciência prévia do plano de coleta para apreciação da Feas dentro do prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato. O referido plano deverá ser apresentado por meio de impresso contendo: nome do estabelecimento, endereço, bairro, Grupos de resíduos, frequência de coleta, dias da semana e horários de coleta, número de contentores disponibilizados por grupo de resíduos e roteiro do veículo coletor.



- XV.** Adotar itinerários de transporte com utilização de percursos preferencialmente por vias de menor trânsito.
- XVI.** Colocar à disposição da Feas uma equipe de trabalho, quando esta solicitar, quer seja dia de semana, sábado, domingo ou feriado, em função de situações emergenciais, relacionadas ao objeto do contrato, que eventualmente possam acontecer.
- XVII.** Aumentar ou reduzir o número de equipamentos, veículos, máquinas e pessoal, conforme a necessidade, dentro dos limites legais.
- XVIII.** Disponibilizar na data do início da execução do contrato no endereço relacionado no Apêndice I do Anexo I, parte integrante deste documento, contêineres e seus respectivos lacres para os grupos A, E e B e seu respectivo armazenamento, tendo em vista a coleta externa, sendo que esses recipientes deverão ser identificados de acordo com o grupo de resíduos a que se destina, bem como identificados com numeração ou sigla, relacionando-os à Feas, possibilitando a sua rastreabilidade.
- XIX.** Disponibilizar, desde a data do início da execução do presente termo, todos os equipamentos relacionados neste Termo, até o período da vigência do contrato, devidamente identificados de acordo com o grupo de resíduos a que se destina, garantidas as substituições necessárias para eventuais manutenções, sendo que a coleta desses resíduos não fará parte desse serviço a ser contratado.
- XX.** Entregar no momento de cada coleta (conforme listagem do Anexo III), o comprovante da coleta realizada, constando a data, nome, assinatura do funcionário e identificação da unidade -, o quantitativo de contentores/ contêineres coletados e seus respectivos volumes, bem como realizar a pesagem destes na balança localizada no setor, antes do embarque no caminhão, descontando os valores de tara relativos aos contentores vazios, contendo o nome e assinatura do funcionário responsável.
- XXI.** Em caso de discrepâncias nos valores e quantidades apresentados, serão considerados os valores auferidos pelos funcionários da Contratante;
- XXII.** Utilizar caminhão baú e quando for o caso, veículos utilitários tipo furgão para a realização da coleta externa dos resíduos, conforme o Anexo I, parte integrante desse documento.
- XXIII.** Realizar a coleta externa com veículo exclusivo para os resíduos infectantes - Grupo A/E e outro exclusivo para os resíduos químicos - Grupo B.
- XXIV.** Atender às exigências legais assim como às normas NBR 12.810 e NBR 14.562 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as resoluções n.º 420/2004 e 701/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de resíduos perigosos, ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.



**XXV.** Deverão ser respeitados os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

**XXVI.** Comunicar imediatamente à Contratante, quanto às irregularidades encontradas, relativas ao acondicionamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) das unidades, detectadas, no momento do tratamento dos resíduos, com o respectivo registro fotográfico e nome dos locais descritos no Anexo I, parte integrante deste edital, que não estiverem atendendo às exigências para o acondicionamento dos resíduos de saúde.

**XXVII.** Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste processo licitatório, bem como, ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o amplo exercício de fiscalização dos serviços pela Feas.

**XXVIII.** Comunicar imediatamente à Contratante, no caso de encontrar RSS acondicionados em não conformidade com o seu respectivo grupo, sendo que esses não deverão ser coletados. Deverá informar a data, o nome e o endereço da unidade e a respectiva irregularidade.

**XXIX.** Comunicar imediatamente à Contratante, a presença de resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similares que ficará então, a Feas responsável pelo destino desse material, desde que fique comprovado que este resíduo foi, de fato, proveniente desse estabelecimento de saúde.

**XXX.** Dispor de balança eletrônica na Central de tratamento para pesagem dos resíduos. A aferição desses equipamentos deverá ser feita por órgão oficial (Inmetro) ou empresa por ele credenciada, com a frequência determinada pelo referido órgão, mantendo a documentação que comprove a aferição deste equipamento à disposição da Contratante.

a. A Feas realizará controle paralelo de pesagem dos resíduos de serviços de saúde para efeito de comparação no fechamento do mês de referência.

**XXXI.** Disponibilizar, na data do início da execução do contrato, os veículos automotores, máquinas e equipamentos que serão utilizados na realização do serviço.

**XXXII.** Os veículos automotores, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operação, abrangendo:

a. Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;

b. Perfeito estado de conservação e pintura;

c. Lavagem diária dos veículos com jato d'água, preferencialmente quente e sob pressão, e desinfecção simultânea também diária;

d. Lavagem diária dos contentores/containeres com jato d'água, sob pressão, e desinfecção simultânea diária;

e. Limpeza diária dos equipamentos.

f. Todos os produtos utilizados na limpeza e desinfecção deverão ser devidamente licenciados pelo Ministério da Saúde (MS).

**XXXIII.** Dispor de local licenciado para lavagem diária dos caminhões, veículos utilitários, e contentores/contêineres, devendo possuir um sistema de captação das águas servidas à rede coletora e tratamento público de esgoto, atendidos os padrões de lançamento estabelecidos pelo órgão competente com a devida autorização do órgão ambiental, ou a um sistema de tratamento adequado igualmente licenciado pelo órgão ambiental.

**XXXIV.** Executar os serviços com veículos coletores identificados com placas regulamentares e respectivos rótulos de risco e identificações para os resíduos dos grupos indicados no objeto deste edital.

**XXXV.** Providenciar a substituição dos equipamentos/veículos, caso haja necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, para que não haja interrupção na prestação do serviço.

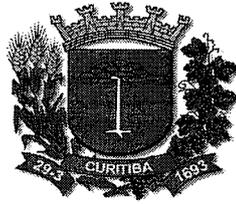
**XXXVI.** Disponibilizar motoristas para a prestação dos serviços objeto deste edital, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas do Município de Curitiba e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido, assim como cumprir ao Decreto Federal n.º 96.044/88.

a. Serão considerados habilitados para a prestação dos serviços de transporte de resíduos perigosos, os motoristas que possuírem comprovante de capacitação ou reciclagem no curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) ou Carteira Nacional de habilitação (CNH) desde que nesta possua a observação de que o condutor possui capacitação em MOPP, conforme regulamentado, pelo artigo 145 da Lei n.º 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução CONTRAN n.º 168/04 e suas alterações pela Resolução CONTRAN n.º 169/2005 e Resolução CONTRAN n.º 193/06;

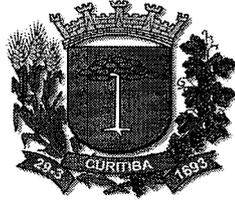
b. Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, a critério da Contratante, a comprovação do vínculo dos motoristas responsáveis pelo transporte de resíduos perigosos;

**XXXVII.** Não explorar a publicidade nos veículos, equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços prestados à Feas, salvo, se houver permissão da referida Fundação, sem ônus para a mesma.

**XXXVIII.** Dispor de garagem ou pátio de estacionamento para os veículos coletores, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional contemplando sanitários e vestiários com chuveiros e armários compatíveis com o número de empregados e demais exigências previstas na Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora n.º 24 aprovada pela Portaria GM n.º 3.214/78.



- XXXIX.** Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para as refeições em local que atenda aos requisitos de limpeza, ventilação, iluminação e fornecimento de água potável de acordo com a Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 24 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.
- XL.** Manter monitoramento permanente do processo de tratamento por meio de indicadores (biológicos, químicos ou físicos), e que garantam a segurança dos resultados, conforme condicionantes exigidos no processo de licenciamento.
- XLI.** Caso a empresa CONTRATADA venha a fazer uso de estação de transferência de resíduos, a mesma deverá estar licenciada pelo órgão ambiental e sanitário competente.
- XLII.** Manter na operação de funcionamento da unidade de destinação final o padrão de lançamento de acordo com as resoluções do CONAMA nº. 357/2005 e CONAMA n.º 397/2008 e demais condicionantes previstos no licenciamento ambiental.
- XLIII.** Obedecer rigorosamente os locais de destinação final dos resíduos de serviços de saúde, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- XLIV.** Utilizar na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no edital;
- XLV.** Executar os serviços objeto deste edital com a qualidade técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância às normas vigentes e respeito ao meio ambiente.
- XLVI.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- XLVII.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.
- XLVIII.** Responder e arcar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente edital.
- XLIX.** Responder e arcar pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal, utilizadas no cumprimento deste instrumento.
- L.** Responder pela violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços perpetrados por si, seus empregados ou prepostos.
- LI.** Arcar com o ônus de todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos culposos ou dolosos praticados por seus funcionários e prepostos, quando no exercício das funções, objeto deste instrumento, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do Município de Curitiba.
- LII.** Ressarcir e/ou repor de imediato o bem danificado, destruído ou desaparecido, assumindo a responsabilidade pelos prejuízos à Feas, bem como a terceiros, desde que comprova-



da a ação ou a omissão por parte da empresa, como por exemplo: manter a integridade das instalações, tais como telas de proteção, placas de sinalização, cerâmicas, azulejos, tranças, torneiras, interruptores e outros).

**LIII.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas no período de vigência do contrato, substituindo ou refazendo, sem ônus à Feas, dos serviços executados em desacordo com o especificado no edital ou em legislação.

**LIV.** Arcar com todas as despesas decorrentes da necessidade de diligência de até 03(três) técnicos na etapa da habilitação técnica, bem como, na etapa de fiscalização do contrato, (deslocamento, hospedagem e alimentação), para empresas sediadas fora do Município de Curitiba.

**LV.** A Contratada é responsável pela manutenção da integridade dos locais de acondicionamento dos resíduos, bem como todos os itens que nele estiver (tais como telas, placas de sinalização, cerâmicas, azulejos e outros), devendo mantê-los em perfeitas condições.

#### **Parágrafo Primeiro**

A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

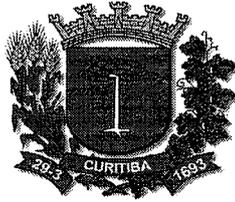
#### **Parágrafo Segundo**

No caso de discordância com os conteúdos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar a análise, sendo que o ônus da alteração será de inteira responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I.** Responsabilizar-se pela administração do contrato, aqui denominado **CONTRATANTE** a Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas.
- II.** Informar por escrito e manter atualizado a relação de todos os locais de coleta bem como a sua respectiva frequência e quantidade de contentores/bombonas para coleta externa.

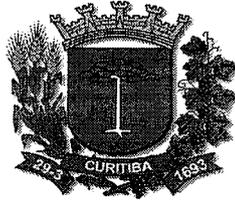


- III. Fornecer a listagem dos resíduos gerados nos equipamentos de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, para que a CONTRATADA se organize e defina o fluxo adequado para o respectivo tratamento.
- IV. Solicitar, formalmente e com antecedência mínima de 24 horas, a realização excepcional de coletas além das estabelecidas no contrato, as quais serão realizadas nas mesmas condições fixadas neste Edital.
- V. Não depositar nos recipientes da CONTRATADA, quaisquer resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similares.
- VI. Exigir substituição por escrito, por meio de ofício, de todo empregado da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade. Se a substituição der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- VII. Segregar, embalar e acondicionar os RSS, por grupo específico, produzidos no local de sua geração, de acordo com as suas características físicas, químicas, biológicas, espécie, estado físico e classificação, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução RDC da ANVISA n.º 306 de 07 de dezembro de 2004.
- VIII. Manter identificados os sacos de acondicionamento, os recipientes de coleta interna, os recipientes de transporte interno e os locais de armazenamento dos RSS, a fim de que a CONTRATADA obtenha todas as informações necessárias para o reconhecimento e manuseio dos RSS a serem coletados nos termos da norma da ABTN, NBR 7.500, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos.
- IX. Designar o profissional responsável de cada unidade atendida para receber da CONTRATADA o comprovante da coleta realizada de acordo com a frequência estabelecida no Anexo III do presente instrumento.
- X. Facilitar a acessibilidade dos veículos de transportes da CONTRATADA às suas instalações e/ou ao(s) local(is) de coleta, evitando demora desnecessária na execução dos serviços.
- XI. Cumprir no que lhe compete às obrigações que lhe são impostas pelo Decreto Federal n.º 96.044 de 18 de maio de 1988, pela Resolução do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução RDC da ANVISA n.º 306, de 07/12/2004, além das demais legislações, normas e instruções aplicáveis.

- XII.** Solicitar, cópia(s) do(s) Atestado(s) de Saúde Ocupacional dos funcionários da CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 07 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.
- XIII.** Comunicar à CONTRATADA, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a suspensão temporária dos serviços, por ocorrência de feriados prolongados, férias coletivas ou reformas dos equipamentos de saúde, bem como outras situações que venham a ocorrer.
- XIV.** Comunicar a CONTRATADA, por meio eletrônico, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer alteração necessária nos horários dos serviços a serem realizados.
- XV.** Fornecer informações adicionais à CONTRATADA, para dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- XVI.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica, constatados na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MÃO DE OBRA E MEDICINA DO TRABALHO**

- I.** Os funcionários que irão realizar a prestação do serviço deverão se apresentar devidamente asseados, uniformizados, identificados com crachá com foto e com os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- II.** Proibir a utilização de produtos fumígenos (de acordo com a Lei Municipal nº 13.254 de 19 de agosto de 2009 e a Lei federal nº 9294 de 15 de julho de 1996) bem como o consumo de bebidas alcoólicas ou o uso de substâncias tóxicas por seus funcionários, quando estiverem prestando o serviço objeto deste edital, sendo que será considerada conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, a utilização dos mesmos.
- III.** Informar aos seus funcionários que é proibido solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- IV.** Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.
- V.** Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com Certificado de Aprovação - C.A e demais materiais adequados aos serviços executados, em conformidade com a Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78 para garantir a segurança e bem-estar do empregado.
- VI.** Os uniformes e EPI's deverão ser de uso individual contemplando minimamente:
- a.** Calça comprida e camisa com manga comprida, de tecido resistente e de cor clara;



112  
W

- b. Luvas de PVC clara, cano longo e antiderrapante;
- c. Botas de PVC, com cano  $\frac{3}{4}$ , solado antiderrapante, na cor clara;
- d. Boné de cor clara;
- e. Respirador com carvão ativado para resíduos infectantes e gases;
- f. Óculos transparentes de plástico resistente com proteção lateral.

VII. Executar o serviço de higienização e desinfecção de uniformes e EPI's em locais licenciados pela Vigilância Sanitária e Ambiental, para este fim.

VIII. Manter, executar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) observando-se as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 7 e a Portaria n.º 08 de 08 de maio de 1996, Portaria n.º 24 de 29 de dezembro de 1994, Portaria n.º 12 de 06 de junho de 1983, Portaria. ° 3.700 de 31 de outubro de 1990 e Portaria n.º 19 de 09 de abril de 1998 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

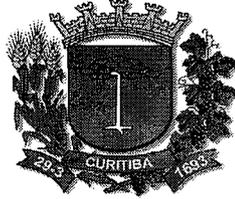
IX. Manter, executar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)), observando-se as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 1 e Portaria GM nº 3.214 de 8 de junho de 1978, Portaria da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST) nº 25 de 29 de dezembro de 1994 e suas atualizações.

X. No caso de empresas que utilizem equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia em seu sistema de tratamento de resíduos, deverá ser apresentada cópia do Relatório de Inspeção, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade, em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria GM nº. 3.214 de Junho de 1978, estabelecida pela NR-13.

XI. Admitir mão-de-obra qualificada para o desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

XII. Utilizar-se de mão-de-obra qualificada e capacitada para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos em conformidade com os itens 2.5, 18, 18.1, 19 e 21 da RDC ANVISA nº 306 /04, que deverão ser comprovados por meio de dos certificados ou cópias de lista(s) de presença desde que contenham data, nome e assinatura dos funcionários e descrição dos temas abordados, solicitados a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

XIII. Providenciar a substituição de todo empregado, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e a produtividade. O prazo será de 48 horas contadas a partir da ciência da Feas, solicitando a referida substituição.



- a. Se a substituição der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

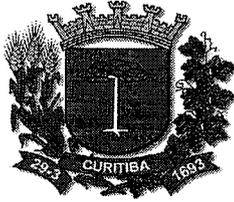
XIV. Realizar treinamento anual para as equipes de profissionais da Feas com informações sobre o processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final, sendo que a data do referido treinamento será definida por acordo entre as partes, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### Parágrafo Primeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

MB  
N

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

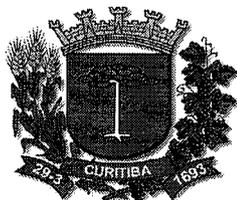
A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

#### **Parágrafo Único**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice



substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO**

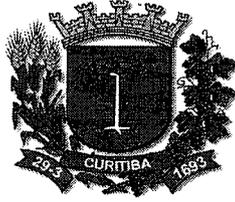
O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

##### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

##### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

114  
7

### Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

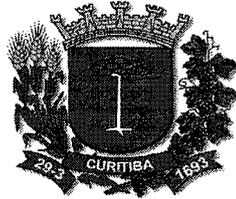
- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93**

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Leila Cristina Borges de Macedo Ribas (matricula funcional 4743) e Adrian de Oliveira Lima (matrícula funcional n.º 3680) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

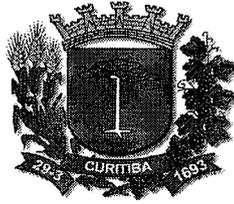
## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente.



te. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

#### **Paragrafo segundo**

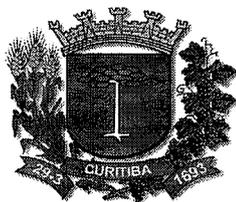
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha inge-



rência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral – Feas

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**

Diretora Administrativo- Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**

P.A. nº 168/2022

**Interessada:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

**Assunto:** Contratação de empresa para serviços de **coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC nº 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parecer AJUR n.º** 315/2022

**Ementa:** Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003.  
**Aprovação.**

### I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de para serviços de **coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC nº 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005**, materiais essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade dos tratamentos dos pacientes do SUS, para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fl. 03);
- termo de referência e descritivo (v. fls. 04/17);
- minuta de contrato administrativo (v. fls. 18/30);
- referencial de preços (v. fl. 31);
- justificativa de escolha de preços (v. fls. 32/33);
- cotações (v. fls. 34/56);
- CNPJs (v. fls. 57/61);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (v. fl. 62);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (v. fls. 63/65);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 66/115 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$1.952.760,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais)**.

É o relatório.  
Passo à manifestação.



## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

*In casu*, pretende-se a contratação de para serviços de **coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC nº 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço global**, adotando a média entre os três menores orçamentos apresentados, visando à economicidade. Ainda os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado, de tal modo visando decisões para a equilibrada e econômica contratação dos serviços, conforme informado pela coordenadora de compras à fl. 32.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

*I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

*IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.*

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de ampla concorrência, visto que não se trata de serviço de natureza divisível nem mesmo serviço com valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.<sup>1</sup>

### III - Considerações Finais

Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

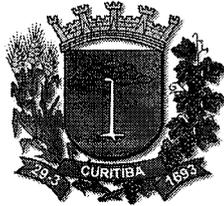
Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.  
Curitiba, 15 de julho de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Assessor Jurídico FEAS

<sup>1</sup> §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.  
Parecer - AJUR 315/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

118  
P

### Processo Administrativo nº 168/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 315/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 168/2022.

Pregão Eletrônico nº: 112/2022.

### Pregão de ampla concorrência

**Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005**

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.952.760,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 21/07/2022 às 08:00 h até o dia 04/08/2022 às 08:39 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 04/08/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) bem como no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br).

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Curitiba, 21 de julho de 2022.

  
Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior  
Pregoeiro





**CURITIBA**

Nº 138 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ratificação de Dispensa de Licitação, fulcrada nos termos do Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, - contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para horas de capacitação e qualificação em cursos para o fortalecimento da política de turismo em Curitiba, visando o aprimoramento das ações realizadas no turismo para acelerar o processo de transformação dos negócios ao destino Curitiba, sendo parte do Programa Escola de Turismo de Curitiba -, de acordo com o Parecer Jurídico nº 2928/2022- NAJS1 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-080.422/2022. Instituto Municipal de Turismo, 21 de julho de 2022.

Tatiana Turra Korman : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

### COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-117696/2021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2089/2022 - FMAS

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2022 – FMAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM MARMITEX, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**ENVIO PROPOSTA:** Data: 04/08/2022 - Horário: 09:00h às 10:00h

**ENVIO LANCES:** Data: 04/08/2022 - Horário: 10:10h às 10:40h

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaofas@fas.curitiba.pr.gov.br](mailto:licitacaofas@fas.curitiba.pr.gov.br).

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7469.

Fundação de Ação Social, 21 de julho de 2022.

Celso Luiz Ribeiro : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



**CURITIBA**

Nº 138 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo nº: 168/2022. Pregão Eletrônico nº: 112/2022. Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005.*

Processo Administrativo nº: 168/2022.

Pregão Eletrônico nº: 112/2022.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.952.760,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 21/07/2022 às 08:00 h até o dia 04/08/2022 às 08:39 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 04/08/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) bem como no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br).

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo nº: 169/2022. Pregão Eletrônico nº: 113/2022 Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de etiquetas, envelopes e pulseiras para identificação.*

Processo Administrativo nº: 169/2022.

Pregão Eletrônico nº: 113/2022

Pregão exclusivo para ME/EPP.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de etiquetas, envelopes e pulseiras para identificação.





12

[ CHARGE ]



[ OPINIÃO DO LEITOR ]

**Melhor jogador de todos os tempos**

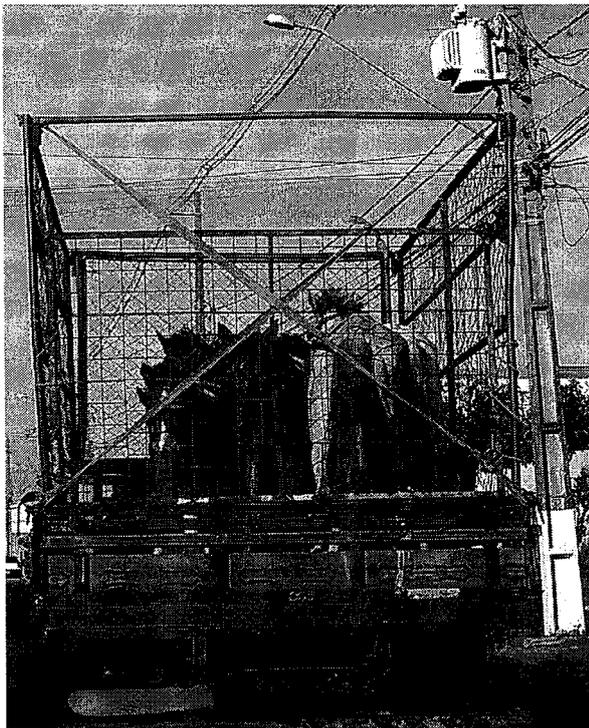
Eu descobri que o Brasil tem os dois melhores jogadores de futebol de todos os tempos. Pelé e Maradona. Sim, ele é brasileiro. Como os argentinos mesmo falam que se Pelé é o rei, Maradona é Deus. E como todos sabem: Deus é brasileiro.  
Marcio Benassi (aposentado) Sertãoópolis

**Estelionato eleitoral**

Não gosto de ser repetitivo, mas é bom avisar o óbvio, ao assunto do grande golpe que os políticos deram contra o povo brasileiro, o maior estelionato eleitoral da história. Boa parte da população do país realmente passa por grandes dificuldades, o que aliás sempre passou, todavia agora a situação piorou demasiadamente. O governo quer dar 600 reais para "ajudar" as famílias e inclusive 1.000 reais para caminhoneiros, o que seria razoável se fosse para até quando passasse a crise mais aguda, mas como todo bom e velho estelionato, as medidas têm data para terminar, depois das eleições. O governo, se ganhar as eleições, a partir de janeiro de 2023, poderá diminuir o auxílio para qualquer valor, afinal a validade dos eleitores já se acabou e voltarão para o ostracismo social, esta indiferença nojenta, o submundo da miserabilidade, para a invisibilidade social, assim como a oposição que não prometeu nada. Em um país onde o óleo diesel que transporta alimentos está mais caro que a gasolina que transporta bacanas, tudo é possível. Também poderia dar o auxílio ovo, o vale leite, o amparo arroz com feijão, até o vale pinga para que a embriaguez amenize a fome e outras invenções para se perpetuar no poder. O Brasil precisa de reformas estruturantes e não medidas postergantes. Quem espera mudanças depois de eleição, logo vê que a espera foi em vão.  
Manoel José Rodrigues (assistente administrativo) Alvorada do Sul

[ #A CIDADE FALA ]

Envie sua foto: [opiniaofolhadelondrina.com.br](mailto:opiniaofolhadelondrina.com.br)



"É tanta lei ambiental e de trânsito que ninguém fiscaliza e diversas situações que acabam não sendo respeitadas ou passam impunes aos olhos de nossos atentos agentes. A barulheira das motos que cortam a noite, com as polícias deixando "passar batido"; motoristas com crianças no colo ou vendo mensagens enquanto dirigem; animais sendo transportados de qualquer jeito; pedestres folgados. Nosso trânsito é um circo com o palco revezando farsas e tragédias!

(L. R. Silva, escritor)



**WHATSAPP** - Envie sua opinião para o whatsapp da FOLHA. Posicione a câmera do seu smartphone no código, adicione nosso número e receba notícias diárias, mande seus artigos de opinião, cartas e sugestões direto para a redação

Confira os critérios para publicação de cartas e artigos utilizando aplicativo capaz de ler QR Code e posicionando no código.



**FEABS** Fundação Estadual de Atenção à Saúde  
**CURITIBA**

**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:  
Processo Administrativo nº: 158/2022.  
Pregão Eletrônico nº: 112/2022.  
Pregão de ampla concorrência  
Objeto: **Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo C, conforme classificação da RDC nº 306/2004 - Anvisa e resolução Corama nº 358/2005**  
Valor total estimado do prego: R\$ 1.952.760,00.  
Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 21/07/2022 às 08:00 h até o dia 04/08/2022 às 08:30 h.  
Data/horário da abertura da sessão pública: dia 04/08/2022 às 08:40 h.  
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).  
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.compras.gov.br/bem](http://www.compras.gov.br/bem) como no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br).  
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras do Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.  
Informações pelos fones: (41) 3316-5927, 3316-5967; 3316-5728.  
Curitiba, 21 de julho de 2022.  
Vandiane de Paula Macado Sotio Maior  
Pregoeiro

Notificamos as pessoas abaixo indicadas para que compareçam em nosso escritório, situado na R. Senador Souza Naves, 1932 - Londrina/PR, para regularização do seu contrato de plano de saúde, no prazo máximo de 10 dias a partir da data de publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo ora concedido, ficar automaticamente rescindido o contrato respectivo.

Nº Contrato	CPF OU CNPJ	Nº Contrato	CPF OU CNPJ	Nº Contrato	CPF OU CNPJ
146050	017.577.69**	84071	053.951.40**	103363	046.913.73**
81470	032.076.99**	96419	032.285.19**	104278	063.846.91**
97669	041.355.33**	104592	085.862.279**	107050	076.204.249**
105445	112.306.839**	83701	019.491.689**	103429	114.007.489**
86773	006.695.179**	100652	097.668.869**	97111	731.846.919**
101995	074.402.719**	101999	052.985.219**	106038	408.612.098**
81485	443.764.578**	97045	041.555.549**	106038	408.612.098**
104230	807.728.140**	58555	010.580.219**	4061	600.130.669**
100681	086.038.719**	96512	076.101.260**	107800	074.378.879**
103230	092.766.539**	82850	035.553.985**	99579	108.731.809**
01473	037916.799**	85618	014.823.759**	86779	055.570.469**
10442	074.252.569**	81857	083.174.099**	80386	069.533.959**
102806	034.792.879**	18326	071.846.003**	107666	83712.859**
82017	046.048.379**	052322	056.893.469**		
87611	071.370.379**	102330	075.493.229**		

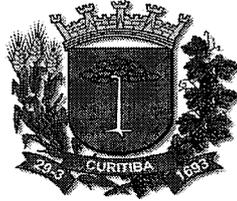
Londrina, 21 de julho de 2022 | Plano de Saúde Hospitalar | Associação Evangélica Beneficente de Londrina

**A Seara Alimentos LTDA, CNPJ: 02.914.460/0582-30** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para beneficiamento de óleo não comestível de origem animal e vegetal a ser implantada na Estrada para Pitangueiras, Km 4, s/nº, Lote 301-REM, Galpão 01 - Rolândia - PR.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Comunicamos aos interessados que se encontra(m) disponibilizad(a)s licitad(o)es a seguir: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMOP-001/2022**, objeto: Contratação de serviço para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Kraemer de Município de Londrina. O(s) edital(is) poder(ão) ser obtid(o)s através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pedir(s) telefonar(s) (43) 3372-4403 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).  
Londrina, 20 de julho de 2022.  
Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**AGRADECIMENTO E CONVITE PARA A MISSA DE 7º DIA**  
A FAMÍLIA DE  
**ROSA TAKAHARA**  
AGRADECE AS MANIFESTAÇÕES DE PESAR E GARINHO RECEBIDAS POR OCASIÃO DE SEU FALECIMENTO E CONVITA PARENTES E AMIGOS PARA A MISSA DE 7º DIA, A REALIZAR-SE NO DIA 22/07/22 (sexta-feira), ÀS 19 HORAS, NA IGREJA SÃO VICENTE DE PAULO, NA RUA MADRE LEONIA MILITO, 545 LONDRINA - PR.  
AOS QUE SE FIZEREM PRESENTES A FAMÍLIA ANTECIPA OS AGRADECIMENTOS.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 168/2022.

Pregão Eletrônico nº 112/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005*”.

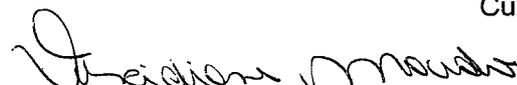
### Pregão de ampla concorrência

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 21 de julho de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:39 h do dia 04 de agosto de 2022
Data de início da sessão pública	08:40 h do dia 04 de agosto de 2022

**Informação:** não se trata de serviço de natureza divisível nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 21 de julho de 2022.

  
Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Pregoeira

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo “**menor preço global**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 168/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 1.952.760,00.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

## 2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 48/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

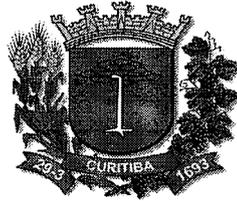
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Equipe de Apoio

Juliano Eugenio da Silva.

Mirelle Pereira Fonseca;

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.



2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

#### **Anexo 1 – Termo de Referência**

**1.1 Apêndice 1 Quadro com endereço, quantidade média diária de resíduos e frequência de coleta**

**1.2 Apêndice 2 Modelo de Proposta**

**Anexo 2 – Justificativa detalhada**

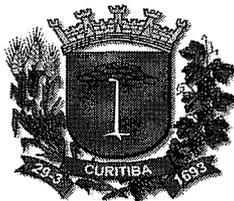
**Anexo 3 – Valores máximos permitidos**

**Anexo 4 – Referencial de preços balizador**

**Anexo 5 – Justificativa da escolha dos preços**

**Anexo 6 – Minuta do termo contratual**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados



4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico: [vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 02/08/2022, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

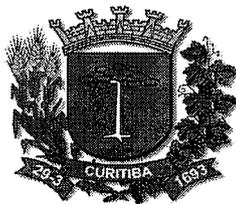
4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico: [vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.



4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

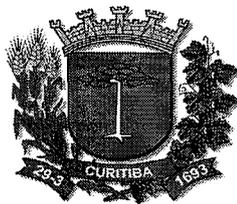
5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5 Por não se tratar de serviço de natureza divisível nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

5.3. Não poderão participar desta licitação:



5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

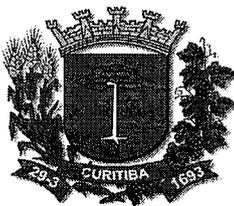
5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

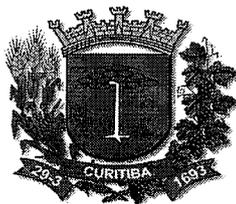
6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor global do serviço;*

8.1.2. *Marca: inserir "não se aplica";*

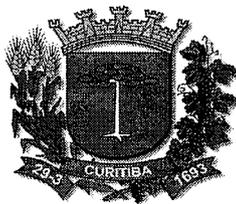
8.1.3. *Fabricante: inserir "não se aplica";;*

8.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

8.1.5. *Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

## 9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

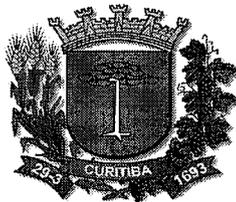
9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

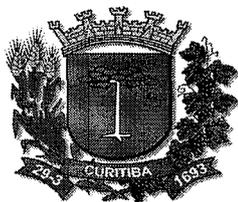
10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

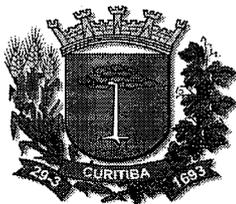
10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## 11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

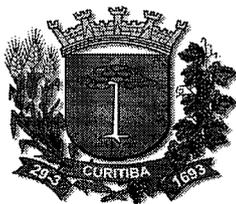
11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

130

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

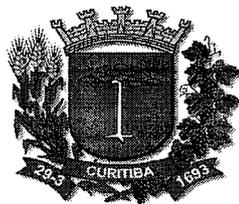
12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

130

**12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:**

- 1) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;
- 2) **LICENÇA SANITÁRIA** ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente;
- 3) **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, ou Autorização Ambiental, ou documento equivalente, dentro do seu prazo de validade, da unidade de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde;
- 4) **LICENÇA AMBIENTAL** ou Autorização Ambiental, ou documento equivalente, dentro do seu prazo de validade, do transporte dos resíduos de serviços de saúde;
- 5) Caso a empresa licitante necessite subcontratar alguma etapa do objeto desta licitação, deverá apresentar declaração, assinada pelo responsável legal da empresa licitante, informando dessa necessidade, bem como, discriminar a etapa a ser subcontratada;
  - 5.1. Nessa declaração deverá constar que a empresa licitante está ciente de que a empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente bem como, possuir a mesma qualificação técnica exigida para empresa licitante na execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 6) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove que a licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação. Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) à prestação de serviço objeto desta licitação no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante;
  - 6.1. As empresas em que o respectivo conselho regional de classe não emita Acervo Técnico ou documento similar, deverão fazer constar nos Atestados de Capacidade Técnica, a quantidade de resíduos expressa em peso, que compro-



ve que a empresa licitante tem capacidade de executar serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de resíduos, citada nesta licitação.

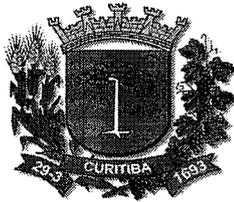
6.1.1.A somatória dos quantitativos de resíduos informados nos atestados de capacidade técnica citado no item 6.1 deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de resíduos, citada nesta licitação;

**7) DECLARAÇÃO**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional);

**8) Cópia atualizada do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)**, sendo que este deve ser elaborado visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle da ocorrência de riscos ambientais de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

8.1.O PGR deverá ser elaborado conforme a Portaria SEPRT nº 6730/20 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e sua Norma Regulamentadora nº 1, e deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Identificação da empresa: razão social, endereço, ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, número de trabalhadores e grau de risco de acordo com a NR-4;
- b) Matriz de riscos: O PGR deverá contemplar a avaliação de riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) para cada categoria profissional e conter o levantamento dos riscos na execução do serviço e não apenas na sede da empresa;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores: O processo de avaliação dos riscos deve ser quantitativo utilizando os valores de limites de tolerância ou qualitativo quando não forem mensuráveis;
- d) Plano de ação: As medidas de controle devem corresponder à medida que a empresa adotará para a eliminação ou minimização dos riscos ambientais, privilegiando as medidas de controle coletivas e propondo proteção individual



e) O PGR deve ser assinado por profissional devidamente qualificado, conforme Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 01 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.

**9) Proposta de preços conforme modelo sugerido no Apêndice II, descrevendo o valor unitário e os valores totais mensais e anuais dos grupos de resíduos.**

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13 – Julgamento Da Habilitação**

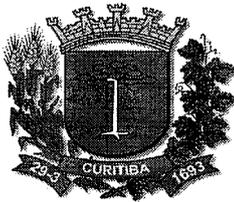
**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



132

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

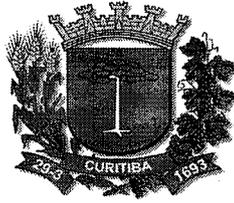
13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.14. Habilitação jurídica:**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

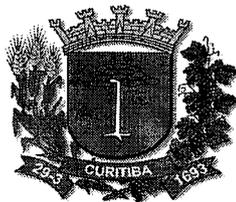
13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou ins-



crito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

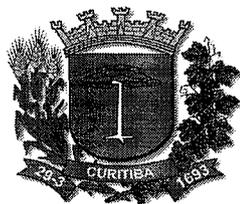
13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.16. Qualificação Econômico-Financeira.**

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

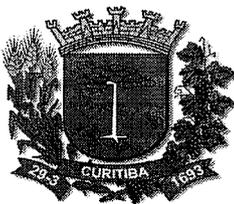
**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**





2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

**13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).**

Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação (ter prestado o serviço de manutenção em refrigeradores científicos), conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

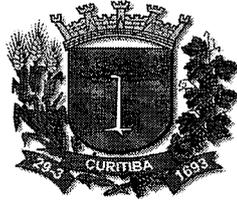
13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

135  
D

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

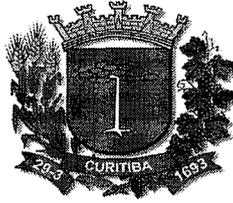
13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

D



14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

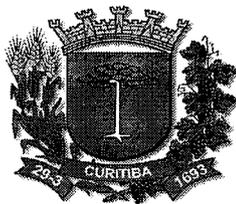
14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

### **16 – Do termo de contrato**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

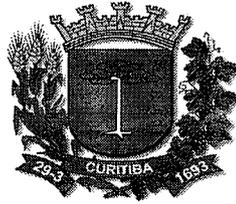
16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;



- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

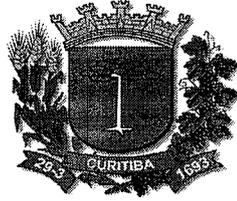
16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.



16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Leila Cristina Borges de Macedo Ribas (matricula funcional 4743);
- Suplente: Adrian de Oliveira Lima (matricula funcional n.º 3.680);

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

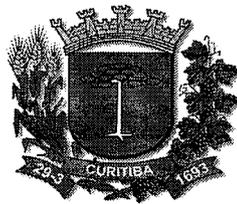
#### **17 – Do reajustamento em sentido geral**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

#### **18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **19 – Das obrigações**

130  
2

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 20 – Do Pagamento

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

## 21 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

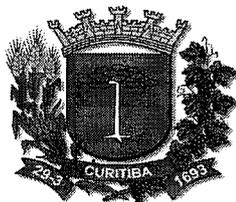
c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

2



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

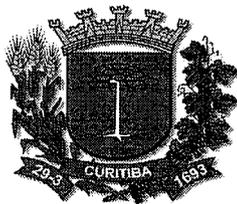
19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

139

caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## 22 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

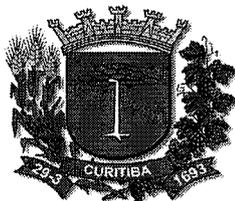
22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

139



22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

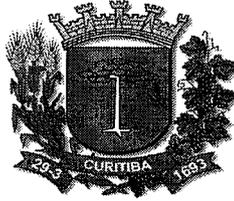
22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como

promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

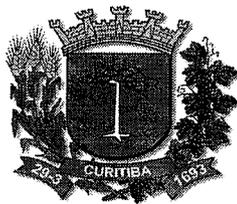
22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [vmajor@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:vmajor@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 21 de julho de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

**Pregoeira**

## Anexo 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

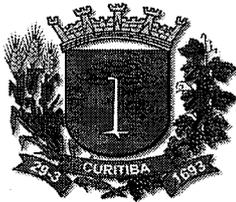
Os serviços objetos do presente feito serão prestados nos seguintes endereços:

- a. **Hospital do Idoso Zilda Arns:** Situado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná.
- b. **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** Situado na Rua Jussara, n.º 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara:** Situada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.
- c. **Unidade de Pronto Atendimento CIC,** localizada na Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Paraná.
- d. **Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão,** localizada a Rua Profª Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;
- e. **Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha,** localizada na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**I. Especificação técnica dos serviços:** A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), do Grupo A – e seus subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 - potencialmente infectantes; Grupos B – químicos e Grupo E – perfuro cortantes/ANVISA RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, contemplando o Hospital do Idoso Zilda Arns – HIZA e também para as Unidades de Pronto Atendimento





aqui especificadas, com disponibilização de recipientes e seus respectivos lacres para acondicionamento dos resíduos Infectantes, Químicos e Perfuro cortantes no abrigo externo dos referidos estabelecimentos e posterior recolhimento para tratamento e destino final; **disponibilização em regime de comodato dos equipamentos a seguir:**

## II. Hospital do Idoso Zilda Arns:

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 04 (quatro) unidades de contentores estacionários de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo do Hospital para acondicionamento de resíduos orgânicos;
- c. 04 (quatro) contentores estacionários de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 02 (duas) lixeiras móveis com rodas de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- e. 02 (duas) bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

## III. Centro Médico Comunitário Bairro Novo

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;

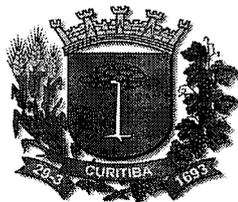
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### IV. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara

- h. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- i. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- j. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- k. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- l. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- m. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- n. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### V. Unidade de Pronto Atendimento CIC

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;



- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### VI. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão

1. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
  2. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
  3. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
  4. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
  5. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
  6. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
  7. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### VII. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;

- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

VIII. Realização de treinamento anual para os técnicos das equipes das unidades da Feas, sem ônus adicional, quanto ao acondicionamento dos RSS para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final.

IX.. Para efeitos de especificação da presente contratação, considera-se:

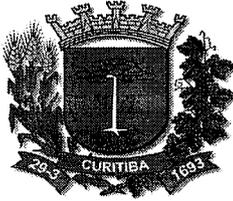
a) **Coleta e transporte externo:** Consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e o transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

b) **Tratamento:** Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução Conama N.º 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

c) **Disposição final:** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA n.º 237/97.

X. Realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), do Grupo A – e seus subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 - potencialmente infectantes; Grupos B – químicos e Grupo E – perfuro cortantes/ANVISA RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, ou outras que vierem a substituí-las e demais legislações pertinentes e vigentes, para as unidades da Feas, com disponibilização de recipientes (contêineres/contentores) e seus respectivos lacres para acondicionamento dos resíduos Infectantes, Químicos e Perfuro cortantes no abrigo externo do referido estabelecimento e posterior recolhimento para tratamento e destino final; fornecer todos itens listados neste Termo de Referência e seus anexos. Tanto as balanças, que serão utilizadas no auto monitoramento da geração de resíduos das



unidades da Feas, bem como os contentores solicitados, deverão permanecer nos locais especificados, enquanto vigorar o contrato e realização de treinamento anual para os técnicos das equipes da Feas, sem ônus para a Contratante, quanto ao acondicionamento dos RSS para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final, bem como quanto ao processo todo do serviço contratado.

**XI.** Dar tratamento e destinação final, para os resíduos como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, além de todos os outros considerados como resíduos químicos, grupo B conforme previsto na RDC Anvisa n.º 306 de 07 de dezembro de 2004.

**XII.** Apresentar, a critério do CONTRATANTE, cópia (autenticada) vigente, do Laudo de Controle de Emissão de Gases, conforme Resolução SEMA- PR nº 054/06 ou conforme outra legislação ambiental no caso da empresa licitante ser oriunda de outro estado. Para ambos os casos, a empresa licitante deverá cumprir as determinações constantes na Licença Ambiental.

**XIII.** Fornecer para a coleta externa de resíduos do grupo A, B e E, contêineres estanques, rígidos, íntegros, resistentes à ruptura, à punctura e a vazamentos, atendendo a todas as exigências da NBR 12235 da ABNT. Os contentores deverão ser trocados a cada coleta, sendo substituídos por igual quantidade, limpos e desinfetados, cabendo à empresa CONTRATADA, ainda, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos de reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção.

**XIV.** Manusear contentores/contêineres e demais recipientes com o máximo cuidado, para não danificá-los evitando o rompimento dos sacos de lixo, recipientes para resíduos perfuro cortantes e resíduos químicos.

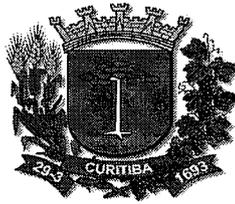
**XV.** Manter, após a coleta, os RSS das unidades da Feas segregados e acondicionados de acordo com os grupos de resíduos.

**XVI.** Substituir imediatamente, após a coleta, os contentores/contêineres, por outro(s) vazio(s), limpos e desinfetados(s).

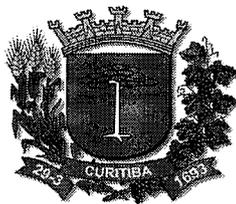
**XVII.** Pesar os resíduos coletados de acordo com a frequência de coleta descrita no Apêndice I do Anexo I, parte integrante desse documento, emitindo mensalmente à Contratante a nota fiscal de acordo com as pesagens realizadas, assim como dar baixa nos Manifestos de Transporte de Resíduos (M.T.R.), de forma que os certificados de destinação final dos resíduos, assinados pelo responsável da unidade de destinação final sejam disponibilizados no portal do SINIR.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Realizar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo às resoluções do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e RDC ANVISA n.º 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT – NBR 12.809/1993 – Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 – Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 – Símbolos de Risco e Manuseio Para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria n.º 24 do Ministério do Trabalho – MTE de 29 de dezembro de 1994, Portaria n.º 08 do MTE de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora n.º 7 do MTE, Resolução CONAMA n.º 316 de 29 de outubro de 2002, Resolução n.º 054/06 – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, e demais legislações e normas pertinentes, bem como aquelas que vierem a complementá-las ou substituí-las.
- II. Respeitar a legislação do código de postura, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes.
- III. Responder e arcar no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.
- IV. Estar ciente de que no decorrer da execução do contrato, deverá manter todas as licenças ambientais e sanitárias, atualizadas, bem como atender as demais legislações e normas pertinentes e que a critério do gestor deste contrato poderá ser solicitado a sua apresentação a qualquer tempo.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI. Manter os veículos identificados e os funcionários devidamente uniformizados e portadores de crachá de identificação com foto, uma vez que somente será permitida a entrada nas unidades, cumpridos estes requisitos.
- VII. Manter na operação de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA n.º 316 de 29 de outubro de 2002 e Resolução SEMA-PR n.º 054/06, ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.
- VIII. A empresa CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços relativos ao objeto dessa licitação com o expresse consentimento da Feas, dado por escrito.
- a. A empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente bem como, possuir a mesma qualificação técnica exigida para empresa licitante na execução dos serviços, objeto desse edital.
- b. A anuência da CONTRATANTE está condicionada ao cumprimento do item 2.11.1;

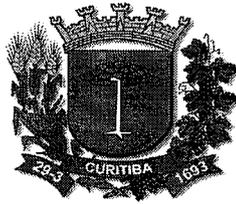


- IX. A empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia do contrato assinado entre ela e a subcontratada.
- X. Permitir aos empregados da Feas, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado.
- XI. Realizar os serviços tratando os munícipes e funcionários da Feas, com urbanidade.
- XII. Utilizar algum sistema de comunicação (rádio, celular, tele-mensagem ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub encarregados e fiscais responsáveis de cada atividade com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.
- XIII. Recolher regularmente os resíduos de serviços de saúde, cujo endereço, quantitativos estimados e freqüência de coleta especificada por grupo de resíduos A, B e E, encontram-se relacionados no Apêndice I, parte integrante deste documento.
- XIV. Dar ciência prévia do plano de coleta para apreciação da Feas dentro do prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato. O referido plano deverá ser apresentado por meio de impresso contendo: nome do estabelecimento, endereço, bairro, Grupos de resíduos, freqüência de coleta, dias da semana e horários de coleta, número de contentores disponibilizados por grupo de resíduos e roteiro do veículo coletor.
- XV. Adotar itinerários de transporte com utilização de percursos preferencialmente por vias de menor trânsito.
- XVI. Colocar à disposição da Feas uma equipe de trabalho, quando esta solicitar, quer seja dia de semana, sábado, domingo ou feriado, em função de situações emergenciais, relacionadas ao objeto do contrato, que eventualmente possam acontecer.
- XVII. Aumentar ou reduzir o número de equipamentos, veículos, máquinas e pessoal, conforme a necessidade, dentro dos limites legais.
- XVIII. Disponibilizar na data do início da execução do contrato no endereço relacionado no Apêndice I do Anexo I, parte integrante deste documento, contêineres e seus respectivos lacres para os grupos A, E e B e seu respectivo armazenamento, tendo em vista a coleta externa, sendo que esses recipientes deverão ser identificados de acordo com o grupo de resíduos a que se destina, bem como identificados com numeração ou sigla, relacionando-os à Feas, possibilitando a sua rastreabilidade.
- XIX. Disponibilizar, desde a data do início da execução do presente termo, todos os equipamentos relacionados neste Termo, até o período da vigência do contrato, devidamente identificados de acordo com o grupo de resíduos a que se destina, garantidas as substituições necessárias para eventuais manutenções, sendo que a coleta desses resíduos não fará parte desse serviço a ser contratado.



- XX.** Entregar no momento de cada coleta (conforme listagem do Apêndice I), o comprovante da coleta realizada, constando a data, nome, assinatura do funcionário e identificação da unidade -, o quantitativo de contentores/ contêineres coletados e seus respectivos volumes, bem como realizar a pesagem destes na balança localizada no setor, antes do embarque no caminhão, descontando os valores de tara relativos aos contentores vazios, contendo o nome e assinatura do funcionário responsável.
- XXI.** Em caso de discrepâncias nos valores e quantidades apresentados, serão considerados os valores auferidos pelos funcionários da Contratante;
- XXII.** Utilizar caminhão baú e quando for o caso, veículos utilitários tipo furgão para a realização da coleta externa dos resíduos, conforme o Apêndice I, parte integrante desse documento.
- XXIII.** Realizar a coleta externa com veículo exclusivo para os resíduos infectantes - Grupo A/E e outro exclusivo para os resíduos químicos - Grupo B.
- XXIV.** Atender às exigências legais assim como às normas NBR 12.810 e NBR 14.562 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as resoluções n.º 420/2004 e 701/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de resíduos perigosos, ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.
- XXV.** Deverão ser respeitados os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- XXVI.** Comunicar imediatamente à Contratante, quanto às irregularidades encontradas, relativas ao acondicionamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) das unidades, detectadas, no momento do tratamento dos resíduos, com o respectivo registro fotográfico e nome dos locais descritos no Apêndice I, parte integrante deste edital, que não estiverem atendendo às exigências para o acondicionamento dos resíduos de saúde.
- XXVII.** Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste processo licitatório, bem como, ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o amplo exercício de fiscalização dos serviços pela Feas.
- XXVIII.** Comunicar imediatamente à Contratante, no caso de encontrar RSS acondicionados em não conformidade com o seu respectivo grupo, sendo que esses não deverão ser coletados. Deverá informar a data, o nome e o endereço da unidade e a respectiva irregularidade.
- XXIX.** Comunicar imediatamente à Contratante, a presença de resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similares que ficará então, a Feas responsável pelo destino desse



146  
2

material, desde que fique comprovado que este resíduo foi, de fato, proveniente desse estabelecimento de saúde.

**XXX.** Disponibilizar balança eletrônica na Central de tratamento para pesagem dos resíduos. A aferição desses equipamentos deverá ser feita por órgão oficial (Inmetro) ou empresa por ele credenciada, com a frequência determinada pelo referido órgão, mantendo a documentação que comprove a aferição deste equipamento à disposição da Contratante.

a. A Feas realizará controle paralelo de pesagem dos resíduos de serviços de saúde para efeito de comparação no fechamento do mês de referência.

**XXXI.** Disponibilizar, na data do início da execução do contrato, os veículos automotores, máquinas e equipamentos que serão utilizados na realização do serviço.

**XXXII.** Os veículos automotores, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operação, abrangendo:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;

b) Perfeito estado de conservação e pintura;

c) Lavagem diária dos veículos com jato d'água, preferencialmente quente e sob pressão, e desinfecção simultânea também diária;

d) Lavagem diária dos contentores/containeres com jato d'água, sob pressão, e desinfecção simultânea diária;

e) Limpeza diária dos equipamentos.

f) Todos os produtos utilizados na limpeza e desinfecção deverão ser devidamente licenciados pelo Ministério da Saúde (MS).

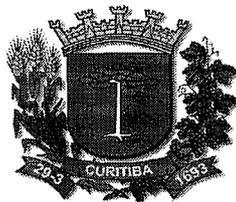
**XXXIII.** Disponibilizar local licenciado para lavagem diária dos caminhões, veículos utilitários, e contentores/contêineres, devendo possuir um sistema de captação das águas servidas à rede coletora e tratamento público de esgoto, atendidos os padrões de lançamento estabelecidos pelo órgão competente com a devida autorização do órgão ambiental, ou a um sistema de tratamento adequado igualmente licenciado pelo órgão ambiental.

**XXXIV.** Executar os serviços com veículos coletores identificados com placas regulamentares e respectivos rótulos de risco e identificações para os resíduos dos grupos indicados no objeto deste edital.

**XXXV.** Providenciar a substituição dos equipamentos/veículos, caso haja necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, para que não haja interrupção na prestação do serviço.

**XXXVI.** Disponibilizar motoristas para a prestação dos serviços objeto deste edital, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas do Município de Curitiba e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido, assim como cumprir ao Decreto Federal n.º 96.044/88.

2



- a. Serão considerados habilitados para a prestação dos serviços de transporte de resíduos perigosos, os motoristas que possuírem comprovante de capacitação ou reciclagem no curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) ou Carteira Nacional de habilitação (CNH) desde que nesta possua a observação de que o condutor possui capacitação em MOPP, conforme regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações pela Resolução CONTRAN nº 169/2005 e Resolução CONTRAN nº 193/06;
- b. Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, a critério da Contratante, a comprovação do vínculo dos motoristas responsáveis pelo transporte de resíduos perigosos;
- XXXVII.** Não explorar a publicidade nos veículos, equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços prestados à Feas, salvo, se houver permissão da referida Fundação, sem ônus para a mesma.
- XXXVIII.** Dispor de garagem ou pátio de estacionamento para os veículos coletores, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional contemplando sanitários e vestiários com chuveiros e armários compatíveis com o número de empregados e demais exigências previstas na Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 24 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.
- XXXIX.** Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para as refeições em local que atenda aos requisitos de limpeza, ventilação, iluminação e fornecimento de água potável de acordo com a Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 24 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.
- XL.** Manter monitoramento permanente do processo de tratamento por meio de indicadores (biológicos, químicos ou físicos), e que garantam a segurança dos resultados, conforme condicionantes exigidos no processo de licenciamento.
- XLI.** Caso a empresa CONTRATADA venha a fazer uso de estação de transferência de resíduos, a mesma deverá estar licenciada pelo órgão ambiental e sanitário competente.
- XLII.** Manter na operação de funcionamento da unidade de destinação final o padrão de lançamento de acordo com as resoluções do CONAMA nº. 357/2005 e CONAMA n.º 397/2008 e demais condicionantes previstos no licenciamento ambiental.
- XLIII.** Obedecer rigorosamente os locais de destinação final dos resíduos de serviços de saúde, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- XLIV.** Utilizar na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no edital;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**XLV.** Executar os serviços objeto deste edital com a qualidade técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância às normas vigentes e respeito ao meio ambiente.

**XLVI.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**XLVII.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**XLVIII.** Responder e arcar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente edital.

**XLIX.** Responder e arcar pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal, utilizadas no cumprimento deste instrumento.

**L.** Responder pela violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços perpetrados por si, seus empregados ou prepostos.

**LI.** Arcar com o ônus de todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos culposos ou dolosos praticados por seus funcionários e prepostos, quando no exercício das funções, objeto deste instrumento, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do Município de Curitiba.

**LII.** Ressarcir e/ou repor de imediato o bem danificado, destruído ou desaparecido, assumindo a responsabilidade pelos prejuízos à Feas, bem como a terceiros, desde que comprovada a ação ou a omissão por parte da empresa, como por exemplo: manter a integridade das instalações, tais como telas de proteção, placas de sinalização, cerâmicas, azulejos, trancas, torneiras, interruptores e outros).

**LIII.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas no período de vigência do contrato, substituindo ou refazendo, sem ônus à Feas, dos serviços executados em desacordo com o especificado no edital ou em legislação.

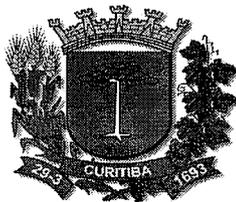
**LIV.** Arcar com todas as despesas decorrentes da necessidade de diligência de até 03(três) técnicos na etapa da habilitação técnica, bem como, na etapa de fiscalização do contrato, (deslocamento, hospedagem e alimentação), para empresas sediadas fora do Município de Curitiba.

**LV.** A Contratada é responsável pela manutenção da integridade dos locais de acondicionamento dos resíduos, bem como todos os itens que nele estiver (tais como telas, placas de sinalização, cerâmicas, azulejos e outros), devendo mantê-los em perfeitas condições.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Responsabilizar-se pela administração do contrato, aqui denominado CONTRATANTE a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.
- II. Informar por escrito e manter atualizado a relação de todos os locais de coleta bem como a sua respectiva frequência e quantidade de contentores/bombonas para coleta externa.
- III. Fornecer a listagem dos resíduos gerados nos equipamentos de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, para que a CONTRATADA se organize e defina o fluxo adequado para o respectivo tratamento.
- IV. Solicitar, formalmente e com antecedência mínima de 24 horas, a realização excepcional de coletas além das estabelecidas no contrato, as quais serão realizadas nas mesmas condições fixadas neste Edital.
- V. Não depositar nos recipientes da CONTRATADA, quaisquer resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similares.
- VI. Exigir substituição por escrito, por meio de ofício, de todo empregado da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade. Se a substituição der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- VII. Segregar, embalar e acondicionar os RSS, por grupo específico, produzidos no local de sua geração, de acordo com as suas características físicas, químicas, biológicas, espécie, estado físico e classificação, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução RDC da ANVISA n.º 306 de 07 de dezembro de 2004.
- VIII. Manter identificados os sacos de acondicionamento, os recipientes de coleta interna, os recipientes de transporte interno e os locais de armazenamento dos RSS, a fim de que a CONTRATADA obtenha todas as informações necessárias para o reconhecimento e manuseio dos RSS a serem coletados nos termos da norma da ABTN, NBR 7.500, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos.
- IX. Designar o profissional responsável de cada unidade atendida para receber da CONTRATADA o comprovante da coleta realizada de acordo com a frequência estabelecida no Apêndice I do presente instrumento.
- X. Facilitar a acessibilidade dos veículos de transportes da CONTRATADA às suas instalações e/ou ao(s) local(is) de coleta, evitando demora desnecessária na execução dos serviços.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

XI. Cumprir no que lhe compete às obrigações que lhe são impostas pelo Decreto Federal nº 96.044 de 18 de maio de 1988, pela Resolução do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução RDC da ANVISA n.º 306, de 07/12/2004, além das demais legislações, normas e instruções aplicáveis.

XII. Solicitar, cópia(s) do(s) Atestado(s) de Saúde Ocupacional dos funcionários da CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 07 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.

XIII. Comunicar à CONTRATADA, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a suspensão temporária dos serviços, por ocorrência de feriados prolongados, férias coletivas ou reformas dos equipamentos de saúde, bem como outras situações que venham a ocorrer.

XIV. Comunicar a CONTRATADA, por meio eletrônico, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer alteração necessária nos horários dos serviços a serem realizados.

XV. Fornecer informações adicionais à CONTRATADA, para dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

XVI. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica, constatados na execução dos serviços.

## 6. DA MÃO DE OBRA E MEDICINA DO TRABALHO

I. Os funcionários que irão realizar a prestação do serviço deverão se apresentar devidamente asseados, uniformizados, identificados com crachá com foto e com os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

II. Proibir a utilização de produtos fumígenos (de acordo com a Lei Municipal nº 13.254 de 19 de agosto de 2009 e a Lei federal nº 9294 de 15 de julho de 1996) bem como o consumo de bebidas alcoólicas ou o uso de substâncias tóxicas por seus funcionários, quando estiverem prestando o serviço objeto deste edital, sendo que será considerada conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, a utilização dos mesmos.

III. Informar aos seus funcionários que é proibido solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie.

IV. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.

V. Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com Certificado de Aprovação - C.A e demais materiais adequados aos serviços executados, em conformidade

com a Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78 para garantir a segurança e bem-estar do empregado.

**VI.** Os uniformes e EPI's deverão ser de uso individual contemplando minimamente:

- a) Calça comprida e camisa com manga comprida, de tecido resistente e de cor clara;
- b) Luvas de PVC clara, cano longo e antiderrapante;
- c) Botas de PVC, com cano  $\frac{3}{4}$ , solado antiderrapante, na cor clara;
- d) Boné de cor clara;
- e) Respirador com carvão ativado para resíduos infectantes e gases;
- f) Óculos transparentes de plástico resistente com proteção lateral.

**VII.** Executar o serviço de higienização e desinfecção de uniformes e EPI's em locais licenciados pela Vigilância Sanitária e Ambiental, para este fim.

**VIII.** Manter, executar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) observando-se as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 7 e a Portaria n.º 08 de 08 de maio de 1996, Portaria n.º 24 de 29 de dezembro de 1994, Portaria n.º 12 de 06 de junho de 1983, Portaria. ° 3.700 de 31 de outubro de 1990 e Portaria n.º 19 de 09 de abril de 1998 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

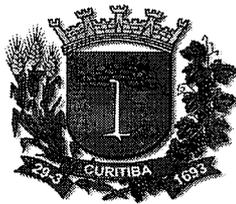
**IX.** Manter, executar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)), observando-se as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 1 e Portaria GM nº 3.214 de 8 de junho de 1978, Portaria da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST) nº 25 de 29 de dezembro de 1994 e suas atualizações.

**X.** No caso de empresas que utilizem equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia em seu sistema de tratamento de resíduos, deverá ser apresentada cópia do Relatório de Inspeção, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade, em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria GM nº. 3.214 de Junho de 1978, estabelecida pela NR-13.

**XI.** Admitir mão-de-obra qualificada para o desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

**XII.** Utilizar-se de mão-de-obra qualificada e capacitada para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos em conformidade com os itens 2.5, 18, 18.1, 19 e 21 da RDC ANVISA nº 306 /04, que deverão ser comprovados por meio de dos certificados ou cópias de lista(s) de presença desde que contenham data, nome e assinatura dos





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

funcionários e descrição dos temas abordados, solicitados a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

**XIII.** Providenciar a substituição de todo empregado, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e a produtividade. O prazo será de 48 horas contadas a partir da ciência da Feas, solicitando a referida substituição.

a. Se a substituição der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

**II.** Realizar treinamento anual para as equipes de profissionais da Feas com informações sobre o processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final, sendo que a data do referido treinamento será definida por acordo entre as partes, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 7. DOS PRAZOS

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste;

a) A rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Feas;

## 8. DO PAGAMENTO

**I.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01 (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**II.** A nota fiscal deverá destacar no preço global o valor da obrigatoriedade do Contratante, referente ao recolhimento junto ao INSS sobre os serviços prestados por cooperado por intermédio de cooperativa de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 03, de 15 de julho de 2005, conforme dispõe no art. 86, combinados com art. 291 da referida instrução;

**III.** A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato,

entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas;

IV. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 9. DAS PENALIDADES

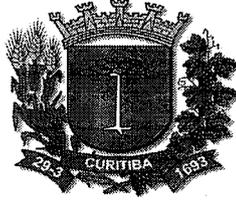
Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor remanescente da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93 e Decreto 2.038/2017.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 2.038/2017.

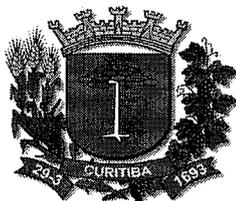
d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 2.038/2017.



- e) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 2.038/2017.
- f) A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Contratada Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- II. Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- III. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitado acervo técnico ou documento similar, que comprove a capacidade técnica do Responsável Técnico na execução de serviços de características compatíveis ao objeto deste Pregão Eletrônico, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de resíduos, citada neste edital;
- a. O documento comprobatório deverá ser emitido pelo Conselho Regional a que estiver registrado o Responsável Técnico;
- b. Nos casos em que o Conselho Regional citado no item 3.62.2.1 não emitir Acervo Técnico ou documento similar, a empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração do respectivo conselho informando da não emissão deste documento.
- c. Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no estado do Paraná.
- IV. Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Contratante, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- V. Designar e informar à Contratante o nome do funcionário/técnico responsável pelo atendimento às suas solicitações.
- VI. Prestar todo esclarecimento ou informação, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto deste edital, solicitados pela Contratante.
- VII. Manter os Manifestos de Transporte de Resíduos durante o transporte da carga até o seu destino final.



**VIII.** Manter um sistema de informações com banco de dados e disponibilizá-los à Contratante.

a. As informações necessárias sobre os resíduos coletados, tratados e encaminhados para a destinação final serão estabelecidas pela Feas, devendo ser apresentadas, na forma de relatórios contemplando tabelas e gráficos, a critério do CONTRATANTE;

**II.** Encaminhar mensalmente por meio eletrônico à Contratante, relatório de prestação de serviços, assim constituído:

a. Planilhas contendo as coletas realizadas, especificadas por data (dia do mês) e respectivo peso (quilo), para os resíduos do grupo A e E, e B devendo constar o total para cada um dos grupos de resíduos e o total geral com a soma desses grupos;

b. Planilha contendo a síntese (resumo mensal), e grupos de resíduos (A, E e B), constando os pesos registrados e respectivos valores (R\$), para cada grupo informando ainda o total geral para os grupos A/E e grupo B.

**III.** Apresentar para aprovação junto à Contratante, após a assinatura do contrato, um plano de contingência contemplando situações de emergência, como, por exemplo, acidentes envolvendo os RSS, bem como nos casos de interrupção abrupta do processo de qualquer uma das seguintes etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final, contemplando as medidas necessárias a serem adotadas de caráter efetivo, de fácil e rápida execução, obedecendo aos critérios de saúde pública, saúde do trabalhador e ambiental. Este plano deverá contemplar o prazo de início da operacionalização das referidas ações.

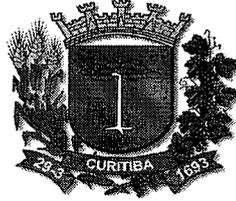
**IV.** Apresentar o plano técnico, para aprovação junto à Contratante, e mantê-lo atualizado, sendo que este plano deverá ser assinado pelo RT, contemplando minimamente Rotinas/Boas Práticas para cada etapa estabelecida no objeto desta licitação (coleta, transporte, tratamento e destinação final) conforme descrito abaixo:

**a. COLETA:**

a.1. Descrever os procedimentos de limpeza e desinfecção dos contentores/containeres, estabelecendo a periodicidade, o local de realização dos procedimentos e os produtos químicos utilizados para limpeza e desinfecção;

a.2. Descrever o fluxo de coleta contemplando: coleta dos contentores/containeres cheios e a troca pelos contentores/containeres vazios, higienizados e desinfetados;

a.3. Descrever os procedimentos referentes à pesagem dos resíduos contemplando, o local de pesagem, fornecimento de comprovante de pesagem e respectivas informações para a rastreabilidade, controle de aferição/calibração da(s) balança(s), periodicidade da aferição, e órgão aferidor credenciado pelo INMETRO que realiza a calibração;



a.4. Informar os tipos de recipientes e respectivas capacidades por grupos de resíduos A/E e B.

**b. TRANSPORTE:**

a.1. Descrever a forma de armazenamento nos veículos transportadores dos contentores/containeres cheios e os vazios, limpos e desinfetados, informando as medidas adotadas para evitar contaminação cruzada.

a.2. Apresentar a relação detalhada dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de placa e chassi.

**c. TRATAMENTO:**

c.1. Descrever a metodologia de retirada dos sacos de resíduos dos contentores para processamento no equipamento de tratamento, informando se o processo é totalmente mecanizado ou se há alguma fase manual. Em ambos os casos descrever, detalhadamente, a etapa mecanizada e a etapa manual;

c.2. Discriminar quais e quantos equipamentos possui para o processo de tratamento;

c.3. Informar a capacidade de tratamento atual da empresa (volume tratado hoje) e a capacidade total instalada (volume máximo possível de ser tratado);

c.4. Informar a forma de controle de qualidade, a eficiência do tratamento e como são feitos os respectivos registros;

c.5. Descrever a forma de manutenção dos equipamentos (preventiva e corretiva).

**d. DESTINAÇÃO FINAL:**

d.1. Descrever a forma de destinação final dos resíduos, informando: local de destinação final, endereço e forma de transporte da área de tratamento até a destinação final.

## 11. DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Leila Cristina Borges de Macedo Ribas (matricula funcional 4743) e Adrian de Oliveira Lima (matrícula funcional n.º 3.680) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa Feas**

Apêndice I

**QUADRO COM ENDEREÇO, QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA DE RESÍDUOS E FREQUÊNCIA DE COLETA**

ENDEREÇO	FREQUENCIA DE COLETA DE RESIDUOS		GERAÇÃO MÉDIA DE RESÍDUOS	
	GRUPO A/E	GRUPO B	GRUPO A/E	GRUPO B
<b>Hospital do Idoso - HIZA</b> Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro: Pinheirinho, Curitiba, Paraná.	Diária	Semanal	470 kg/dia	40kg/ semana
<b>Centro Médico Comunitário Bairro Novo</b> , Rua Jussara, n.º 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná.	Diária	Semanal	335kg/dia	40kg semana
<b>UPA Tatuquara</b> Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro: Tatuquara, Curitiba, Paraná.	03 vezes por semana em dias alternados	Semanal	450/ semanal	10kg/ semana
<b>UPA CIC</b> , Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná.	03 vezes por semana em dias alternados	Semanal	450/ semanal	10kg/ semana





Feas  
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-5926  
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

15  
D

<b>UPA Boqueirão</b> , Rua Profª Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná.	03 vezes por semana em dias alternados	Semanal	450/ semanal	10kg/ semana
<b>UPA Fazendinha</b> , Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná.	03 vezes por semana em dias alternados	Semanal	450/ semanal	10kg/ semana

D

## **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

### **A empresa licitante deverá apresentar:**

- 1) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;
- 2) **LICENÇA SANITÁRIA ou documento equivalente, da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente;
- 3) **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, ou Autorização Ambiental, ou documento equivalente**, dentro do seu prazo de validade, **da unidade de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde;**
- 4) **LICENÇA AMBIENTAL ou Autorização Ambiental, ou documento equivalente**, dentro do seu prazo de validade, **do transporte dos resíduos de serviços de saúde;**
- 5) Caso a empresa licitante necessite subcontratar alguma etapa do objeto desta licitação, deverá apresentar declaração, assinada pelo responsável legal da empresa licitante, informando dessa necessidade, bem como, discriminar a etapa a ser subcontratada;
  - 5.1. Nessa declaração deverá constar que a empresa licitante está ciente de que a empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente bem como, possuir a mesma qualificação técnica exigida para empresa licitante na execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 6) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove que a **licitante** tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação. Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) à prestação de serviço objeto desta licitação no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da **empresa licitante;**
  - 6.1. As empresas em que o respectivo conselho regional de classe não emita Acervo Técnico ou documento similar, deverão fazer constar nos Atestados de Capacidade Técnica, a quantidade de resíduos expressa em peso, que comprove que a empresa licitante tem capacidade de executar serviços de características



compatíveis ao objeto desta licitação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de resíduos, citada nesta licitação.

6.1.1. A somatória dos quantitativos de resíduos informados nos atestados de capacidade técnica citado no item 6.1 deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de resíduos, citada nesta licitação;

7) **DECLARAÇÃO**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional);

8) Cópia atualizada do **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)**, sendo que este deve ser elaborado visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle da ocorrência de riscos ambientais de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

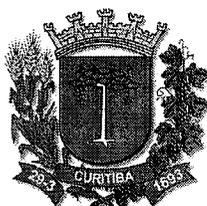
8.1. O PGR deverá ser elaborado conforme a Portaria SEPRT nº 6730/20 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e sua Norma Regulamentadora nº 1, e deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Identificação da empresa: razão social, endereço, ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, número de trabalhadores e grau de risco de acordo com a NR-4;
- b) Matriz de riscos: O PGR deverá contemplar a avaliação de riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) para cada categoria profissional e conter o levantamento dos riscos na execução do serviço e não apenas na sede da empresa;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores: O processo de avaliação dos riscos deve ser quantitativo utilizando os valores de limites de tolerância ou qualitativo quando não forem mensuráveis;
- d) Plano de ação: As medidas de controle devem corresponder à medida que a empresa adotará para a eliminação ou minimização dos riscos ambientais, privilegiando as medidas de controle coletivas e propondo proteção individual
- e) O PGR deve ser assinado por profissional devidamente qualificado, conforme Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 01 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.



**Feas**  
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-5926  
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- 9) Proposta de preços conforme modelo sugerido no **Apêndice II**, descrevendo o valor unitário e os valores totais mensais e anuais dos grupos de resíduos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

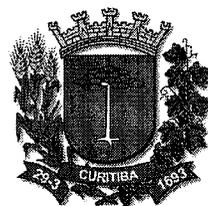
**Apêndice II**  
**Modelo de proposta de preços**

**À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**  
**Processo Administrativo nº 168/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 112/2022**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

8



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

<b>Grupo de resíduos</b>	<b>Geração mensal (k/mês)</b>	<b>Geração anual (k/ano)</b>	<b>Valor máximo unitário (kg)</b>	<b>Valor total mensal</b>	<b>Valor total anual</b>
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	------------------------------



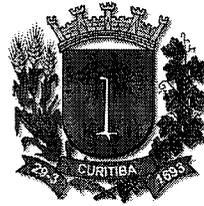
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Resíduo infectante do Grupo A/E_ Unidade Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	12.000kg	144.000kg/ ano	R\$	R\$	R\$
Resíduo infectante do Grupo A/E_ Centro Médico Comunitário Bairro Novo	10.050kg	120.600kg/ ano	R\$	R\$	R\$
Resíduo infectante do Grupo A/E_ Unidade Pronto Atendimento Tatuquara	1.800kg	21.600kg/ano	R\$	R\$	R\$
Resíduo infectante do Grupo A/E_ Unidade Pronto Atendimento Fazendinha	1.800kg	21.600kg/ano	R\$	R\$	R\$
Resíduo infectante do Grupo A/E_ Unidade Pronto Atendimento Boqueirão	1.800kg	21.600kg/ano	R\$	R\$	R\$
Resíduo infectante do Grupo A/E_ Unidade Pronto Atendimento CIC	1.800kg	21.600kg/ano	R\$	R\$	R\$
	2.000kg	24.000kg/ano	R\$	R\$	R\$

P

05



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Resíduo químico do Grupo B					
----------------------------	--	--	--	--	--

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por \_\_\_ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 4) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Anexo 2

### Justificativa detalhada

**Ref.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, conforme descritivo apresentado nos autos processuais, visa atender à resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC n.º 306, de 07 de dezembro de 2004 e Resoluções n.º 237, de 19 de Dezembro de 1997 e 358 de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa Feas**

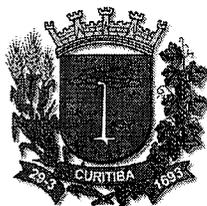


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

### Anexo 3 – Valores máximos permitidos

Código Tasy	ITEM	LOCAL	QTD (kg/ano)	MÉDIA DOS 3 MENORES VALORES	
				Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)
221311	Resíduo infectante do Grupo A/E	HIZA	144.000	R\$5,16	R\$743.040,00
		CMCBN	120.600	R\$5,16	R\$622.296,00
		UPA TATUQUARA	21.600	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA FAZENDINHA	21.600	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA BOQUEIRÃO	21.600	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA CIC	21.600	R\$5,16	R\$111.456,00
221312	Resíduo químico do Grupo B	FEAS	24.000	R\$5,90	R\$141.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.952.760,00</b>



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Anexo 4 –  
Referencial de preços balizador**

Código Tasy	ITEM	LOCAL	QTD (kg/ano)	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 07.067.001/0001-00		TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A. - CNPJ 77.371.789/0001-11		ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 14.280.759/0001-80		PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 12.012.504/0002-91		NOVA ESTRE LTDA - CNPJ 10.556.415/0001-08		MÉDIA DOS 3 MENORES VALORES	
				Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)	Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)
221311	Resíduo infectante do Grupo A/E	HIZA	144.000	R\$11,50	R\$1.656.000,00	R\$8,60	R\$1.238.400,00	R\$4,90	R\$705.600,00	R\$5,78	R\$832.320,00	R\$4,80	R\$691.200,00	R\$5,16	R\$743.040,00
		CMCBN	120.600	R\$11,50	R\$1.386.900,00	R\$8,60	R\$1.037.160,00	R\$4,90	R\$590.940,00	R\$5,78	R\$697.068,00	R\$4,80	R\$578.880,00	R\$5,16	R\$622.296,00
		UPA TATUQUARA	21.600	R\$11,50	R\$248.400,00	R\$8,60	R\$185.760,00	R\$4,90	R\$105.840,00	R\$5,78	R\$124.848,00	R\$4,80	R\$103.680,00	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA FAZENDINHA	21.600	R\$11,50	R\$248.400,00	R\$8,60	R\$185.760,00	R\$4,90	R\$105.840,00	R\$5,78	R\$124.848,00	R\$4,80	R\$103.680,00	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA BOQUEIRÃO	21.600	R\$11,50	R\$248.400,00	R\$8,60	R\$185.760,00	R\$4,90	R\$105.840,00	R\$5,78	R\$124.848,00	R\$4,80	R\$103.680,00	R\$5,16	R\$111.456,00
		UPA CIC	21.600	R\$11,50	R\$248.400,00	R\$8,60	R\$185.760,00	R\$4,90	R\$105.840,00	R\$5,78	R\$124.848,00	R\$4,80	R\$103.680,00	R\$5,16	R\$111.456,00
221312	Resíduo químico do Grupo B	FEAS	24.000	R\$11,50	R\$276.000,00	R\$9,75	R\$234.000,00	R\$5,30	R\$127.200,00	R\$6,40	R\$153.600,00	R\$6,00	R\$144.000,00	R\$5,90	R\$141.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$4.312.500,00</b>		<b>R\$3.252.600,00</b>		<b>R\$1.847.100,00</b>		<b>R\$ 2.182.380,00</b>		<b>R\$ 1.828.800,00</b>		<b>R\$1.952.760,00</b>

P

P5

## Anexo 5

### JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS PREÇOS

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus sub-grupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses, informo o critério adotado: Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para os itens foi a média entre os três menores orçamentos apresentados<sup>[1]</sup>. Para a formação dos preços foi descartado os orçamentos das empresas “Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA” e “Transresíduos Ambiental S.A.”, por estar acima da média dos 3 orçamentos, visando a economicidade.

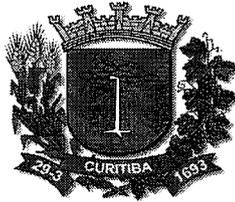
Portanto, reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Em tempo, solicito que a aquisição dos itens se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa**

[1] Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

15  
08

## Anexo 6 – Minuta do termo contratual

### MINUTA CONTRATO

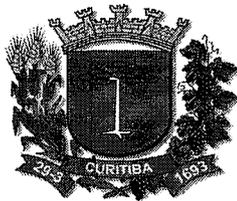
**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XX/2022-Feas**, de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- Feas** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Iginio Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º xx/xxx; Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, , ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus

0



subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama n.º 358/2005, nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

### **Parágrafo Primeiro**

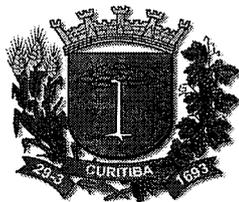
Os serviços objetos do presente feito serão prestados nos seguintes endereços:

- a. Hospital do Idoso Zilda Arns: Situado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheiro, Curitiba, Paraná.
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: Situado na Rua Jussara, n.º 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara: Situada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.
- d. **Unidade de Pronto Atendimento CIC**, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Paraná.
- e. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão, localizada a Rua Profª Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;
- f. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha, localizada na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I. Especificação técnica dos serviços:** A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), do Grupo A – e seus subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 - potencialmente infectantes; Grupos B – químicos e Grupo E – perfuro cortantes/ANVISA RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, contemplando o Hospital do Idoso Zilda Arns – HIZA e também para as Unidades de Pronto Atendimento aqui especificadas, com disponibilização de recipientes e seus respectivos lacres para acondicionamento dos resíduos Infectantes, Químicos e Perfuro cortantes no abrigo externo dos referidos estabelecimentos e posterior recolhimento para tratamento e destino final; disponibilização em regime de comodato dos equipamentos a seguir.

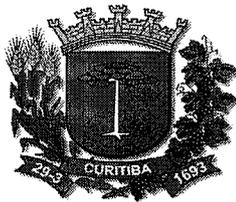
#### **II. Hospital do Idoso Zilda Arns:**



- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 04 (quatro) unidades de contentores estacionários de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo do Hospital para acondicionamento de resíduos orgânicos;
- c. 04 (quatro) contentores estacionários de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 02 (duas) lixeiras móveis com rodas de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- e. 02 (duas) bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

### III. Centro Médico Comunitário Bairro Novo

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;



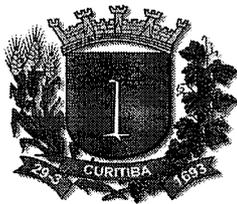
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### IV. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara

- h. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- i. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- j. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- k. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- l. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- m. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- n. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### V. Unidade de Pronto Atendimento CIC

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;



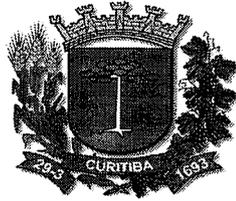
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### VI. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;
- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

#### VII. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha

- a. 01 (uma) balança estacionária, sendo uma para cada unidade, com visor digital e impressora para emissão de ticket de pesagem e capacidade e dimensão para pesagem de containers de até 1000 litros, realizando todas as manutenções necessárias bem como as devidas aferições pelo Inmetro, respeitando a frequência estabelecida pelo órgão em questão, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como, etiquetas, ribons e outros;



- b. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para permanência no Abrigo Externo da Unidade para acondicionamento de resíduos orgânicos,
- c. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos infectantes;
- d. 01 (um) contentor estacionário de 1000 litros para acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- e. 01 (uma) lixeira móvel de 240 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- f. 01 (uma) bombona de 200 litros para acondicionamento dos resíduos químicos;
- g. 01 caixa para disposição de lâmpadas tubulares e/ou compactas e de um recipiente para a disposição de pilhas, baterias e similares.

VIII. Realização de treinamento anual para os técnicos das equipes das unidades da Feas, sem ônus adicional, quanto ao acondicionamento dos RSS para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final.

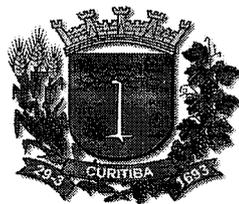
IX. Para efeitos de especificação da presente contratação, considera-se:

a. **Coleta e transporte externo:** Consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e o transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

b. **Tratamento:** Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução Conama N.º 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

c. **Disposição final:** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA n.º 237/97.



X. Realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), do Grupo A – e seus subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 - potencialmente infectantes; Grupos B – químicos e Grupo E – perfuro cortantes/ANVISA RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, ou outras que vierem a substituí-las e demais legislações pertinentes e vigentes, para as unidades da Feas, com disponibilização de recipientes (contêineres/contentores) e seus respectivos lacres para acondicionamento dos resíduos Infectantes, Químicos e Perfuro cortantes no abrigo externo do referido estabelecimento e posterior recolhimento para tratamento e destino final; fornecer todos itens listados neste Termo de Referência e seus anexos. Tanto as balanças, que serão utilizadas no auto monitoramento da geração de resíduos das unidades da Feas, bem como os contentores solicitados, deverão permanecer nos locais especificados, enquanto vigorar o contrato e realização de treinamento anual para os técnicos das equipes da Feas, sem ônus para a Contratante, quanto ao acondicionamento dos RSS para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final, bem como quanto ao processo todo do serviço contratado.

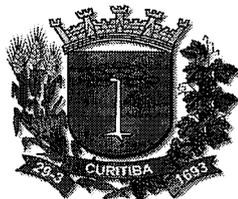
XI. Dar tratamento e destinação final, para os resíduos como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, além de todos os outros considerados como resíduos químicos, grupo B conforme previsto na RDC Anvisa n.º 306 de 07 de dezembro de 2004.

XII. Apresentar, a critério do CONTRATANTE, cópia (autenticada) vigente, do Laudo de Controle de Emissão de Gases, conforme Resolução SEMA- PR nº 054/06 ou conforme outra legislação ambiental no caso da empresa licitante ser oriunda de outro estado. Para ambos os casos, a empresa licitante deverá cumprir as determinações constantes na Licença Ambiental.

XIII. Fornecer para a coleta externa de resíduos do grupo A, B e E, contêineres estanques, rígidos, íntegros, resistentes à ruptura, à punctura e a vazamentos, atendendo a todas as exigências da NBR 12235 da ABNT. Os contentores deverão ser trocados a cada coleta, sendo substituídos por igual quantidade, limpos e desinfetados, cabendo à empresa CONTRATADA, ainda, afim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos de reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção.

XIV. Manusear contentores/contêineres e demais recipientes com o máximo cuidado, para não danificá-los evitando o rompimento dos sacos de lixo, recipientes para resíduos perfuro cortantes e resíduos químicos.

XV. Manter, após a coleta, os RSS das unidades da Feas segregados e acondicionados de acordo com os grupos de resíduos.



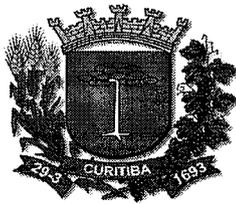
**XVI.** Substituir imediatamente, após a coleta, os contentores/contêineres, por outro(s) vazio(s), limpos e desinfetados(s).

**XVII.** Pesar os resíduos coletados de acordo com a frequência de coleta descrita no Apêndice I do Anexo I, parte integrante desse documento, emitindo mensalmente à Contratante a nota fiscal de acordo com as pesagens realizadas, assim como dar baixa nos Manifestos de Transporte de Resíduos (M.T.R.), de forma que os certificados de destinação final dos resíduos, assinados pelo responsável da unidade de destinação final sejam disponibilizados no portal do SINIR.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX observando-se os seguintes valores:

Código Tasy	ITEM	LOCAL	QTD (kg/ano)	Valores Máximos	
				Valor Unitário (kg)	Valor Anual (kg/ano)
221311	Resíduo infectante Grupo A/E do	HIZA	144.000		
		CMCBN	120.600		
		UPA TATUQUARA	21.600		
		UPA FAZENDINHA	21.600		
		UPA BOQUEIRÃO	21.600		
		UPA CIC	21.600		
221312	Resíduo químico Grupo B do	FEAS	24.000		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$0,00</b>	



### Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta 15 (quinze) dias após as coletas e a avaliação completa e total dos valores nas unidades da Feas, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

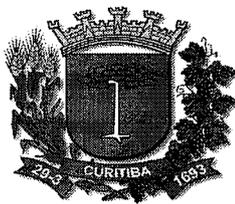
Para efeitos de liberação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- I- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da União;
- II- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da Estado;
- III- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da Município;
- IV- Certificado de Regularidade FGTS;
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

### Parágrafo Terceiro



Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratada comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### **Parágrafo Sexto**

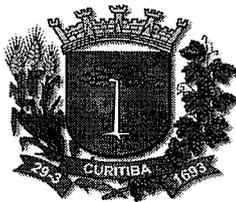
Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da **CONTRATANTE**, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Sétimo**

Fica assegurada à **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Oitavo**

Não será efetuado pagamento da parcela para a **CONTRATADA** penalizada, sem que esta tenha recolhido a multa aplicada.



### Parágrafo Nono

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no setor de contratos da Feas, localizado na Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, ou através do e-mail [contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br), ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS DE MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

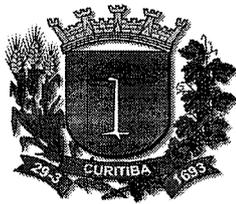
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### Parágrafo Único

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



## CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

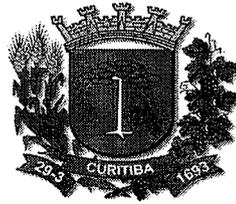
### Parágrafo Único

Não poderão ser modificadas as especificações do objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Realizar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo às resoluções do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e RDC ANVISA n.º 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT – NBR 12.809/1993 – Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 – Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 – Símbolos de Risco e Manuseio Para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria n.º 24 do Ministério do Trabalho – MTE de 29 de dezembro de 1994, Portaria n.º 08 do MTE de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora n.º 7 do MTE, Resolução CONAMA n.º 316 de 29 de outubro de 2002, Resolução n.º 054/06 – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, e demais legislações e normas pertinentes, bem como aquelas que vierem a complementá-las ou substituí-las.
- II. Respeitar a legislação do código de postura, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes.
- III. Responder e arcar no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.
- IV. Estar ciente de que no decorrer da execução do contrato, deverá manter todas as licenças ambientais e sanitárias, atualizadas, bem como atender as demais legislações e normas



pertinentes e que a critério do gestor deste contrato poderá ser solicitado a sua apresentação a qualquer tempo.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VI. Manter os veículos identificados e os funcionários devidamente uniformizados e portadores de crachá de identificação com foto, uma vez que somente será permitida a entrada nas unidades, cumpridos estes requisitos.

VII. Manter na operação de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA n.º 316 de 29 de outubro de 2002 e Resolução SEMA-PR n.º 054/06, ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.

VIII. A empresa CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços relativos ao objeto dessa licitação com o exposto consentimento da Feas, dado por escrito.

a. A empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente bem como, possuir a mesma qualificação técnica exigida para empresa licitante na execução dos serviços, objeto desse edital.

b. A anuência da CONTRATANTE está condicionada ao cumprimento do item 2.11.1;

IX. A empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia do contrato assinado entre ela e a subcontratada.

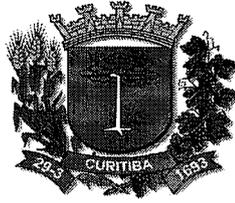
X. Permitir aos empregados da Feas, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado.

XI. Realizar os serviços tratando os munícipes e funcionários da Feas, com urbanidade.

XII. Utilizar algum sistema de comunicação (rádio, celular, tele-mensagem ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub encarregados e fiscais responsáveis de cada atividade com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

XIII. Recolher regularmente os resíduos de serviços de saúde, cujo endereço, quantitativos estimados e frequência de coleta especificada por grupo de resíduos A, B e E, encontram-se relacionados no Anexo III, parte integrante deste documento.

XIV. Dar ciência prévia do plano de coleta para apreciação da Feas dentro do prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato. O referido plano deverá ser apresentado por meio de impresso contendo: nome do estabelecimento, endereço, bairro, Grupos de resíduos, frequência de coleta, dias da semana e horários de coleta, número de contentores disponibilizados por grupo de resíduos e roteiro do veículo coletor.



- XV.** Adotar itinerários de transporte com utilização de percursos preferencialmente por vias de menor trânsito.
- XVI.** Colocar à disposição da Feas uma equipe de trabalho, quando esta solicitar, quer seja dia de semana, sábado, domingo ou feriado, em função de situações emergenciais, relacionadas ao objeto do contrato, que eventualmente possam acontecer.
- XVII.** Aumentar ou reduzir o número de equipamentos, veículos, máquinas e pessoal, conforme a necessidade, dentro dos limites legais.
- XVIII.** Disponibilizar na data do início da execução do contrato no endereço relacionado no Apêndice I do Anexo I, parte integrante deste documento, contêineres e seus respectivos lacres para os grupos A, E e B e seu respectivo armazenamento, tendo em vista a coleta externa, sendo que esses recipientes deverão ser identificados de acordo com o grupo de resíduos a que se destina, bem como identificados com numeração ou sigla, relacionando-os à Feas, possibilitando a sua rastreabilidade.
- XIX.** Disponibilizar, desde a data do início da execução do presente termo, todos os equipamentos relacionados neste Termo, até o período da vigência do contrato, devidamente identificados de acordo com o grupo de resíduos a que se destina, garantidas as substituições necessárias para eventuais manutenções, sendo que a coleta desses resíduos não fará parte desse serviço a ser contratado.
- XX.** Entregar no momento de cada coleta (conforme listagem do Anexo III), o comprovante da coleta realizada, constando a data, nome, assinatura do funcionário e identificação da unidade -, o quantitativo de contentores/ contêineres coletados e seus respectivos volumes, bem como realizar a pesagem destes na balança localizada no setor, antes do embarque no caminhão, descontando os valores de tara relativos aos contentores vazios, contendo o nome e assinatura do funcionário responsável.
- XXI.** Em caso de discrepâncias nos valores e quantidades apresentados, serão considerados os valores auferidos pelos funcionários da Contratante;
- XXII.** Utilizar caminhão baú e quando for o caso, veículos utilitários tipo furgão para a realização da coleta externa dos resíduos, conforme o Anexo I, parte integrante desse documento.
- XXIII.** Realizar a coleta externa com veículo exclusivo para os resíduos infectantes - Grupo A/E e outro exclusivo para os resíduos químicos - Grupo B.
- XXIV.** Atender às exigências legais assim como às normas NBR 12.810 e NBR 14.562 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as resoluções n.º 420/2004 e 701/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de resíduos perigosos, ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.



**XXV.** Deverão ser respeitados os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

**XXVI.** Comunicar imediatamente à Contratante, quanto às irregularidades encontradas, relativas ao acondicionamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) das unidades, detectadas, no momento do tratamento dos resíduos, com o respectivo registro fotográfico e nome dos locais descritos no Anexo I, parte integrante deste edital, que não estiverem atendendo às exigências para o acondicionamento dos resíduos de saúde.

**XXVII.** Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste processo licitatório, bem como, ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o amplo exercício de fiscalização dos serviços pela Feas.

**XXVIII.** Comunicar imediatamente à Contratante, no caso de encontrar RSS acondicionados em não conformidade com o seu respectivo grupo, sendo que esses não deverão ser coletados. Deverá informar a data, o nome e o endereço da unidade e a respectiva irregularidade.

**XXIX.** Comunicar imediatamente à Contratante, a presença de resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similares que ficará então, a Feas responsável pelo destino desse material, desde que fique comprovado que este resíduo foi, de fato, proveniente desse estabelecimento de saúde.

**XXX.** Dispor de balança eletrônica na Central de tratamento para pesagem dos resíduos. A aferição desses equipamentos deverá ser feita por órgão oficial (Inmetro) ou empresa por ele credenciada, com a frequência determinada pelo referido órgão, mantendo a documentação que comprove a aferição deste equipamento à disposição da Contratante.

a. A Feas realizará controle paralelo de pesagem dos resíduos de serviços de saúde para efeito de comparação no fechamento do mês de referência.

**XXXI.** Disponibilizar, na data do início da execução do contrato, os veículos automotores, máquinas e equipamentos que serão utilizados na realização do serviço.

**XXXII.** Os veículos automotores, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operação, abrangendo:

a. Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;

b. Perfeito estado de conservação e pintura;

c. Lavagem diária dos veículos com jato d'água, preferencialmente quente e sob pressão, e desinfecção simultânea também diária;

d. Lavagem diária dos contentores/containeres com jato d'água, sob pressão, e desinfecção simultânea diária;

e. Limpeza diária dos equipamentos.

f. Todos os produtos utilizados na limpeza e desinfecção deverão ser devidamente licenciados pelo Ministério da Saúde (MS).

**XXXIII.** Dispor de local licenciado para lavagem diária dos caminhões, veículos utilitários, e contentores/contêineres, devendo possuir um sistema de captação das águas servidas à rede coletora e tratamento público de esgoto, atendidos os padrões de lançamento estabelecidos pelo órgão competente com a devida autorização do órgão ambiental, ou a um sistema de tratamento adequado igualmente licenciado pelo órgão ambiental.

**XXXIV.** Executar os serviços com veículos coletores identificados com placas regulamentares e respectivos rótulos de risco e identificações para os resíduos dos grupos indicados no objeto deste edital.

**XXXV.** Providenciar a substituição dos equipamentos/veículos, caso haja necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, para que não haja interrupção na prestação do serviço.

**XXXVI.** Disponibilizar motoristas para a prestação dos serviços objeto deste edital, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas do Município de Curitiba e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido, assim como cumprir ao Decreto Federal n.º 96.044/88.

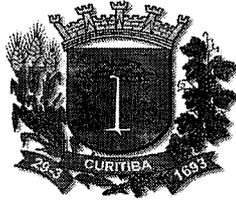
a. Serão considerados habilitados para a prestação dos serviços de transporte de resíduos perigosos, os motoristas que possuírem comprovante de capacitação ou reciclagem no curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) ou Carteira Nacional de habilitação(CNH) desde que nesta possua a observação de que o condutor possui capacitação em MOPP, conforme regulamentado, pelo artigo 145 da Lei n.º. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução CONTRAN n.º 168/04 e suas alterações pela Resolução CONTRAN n.º 169/2005 e Resolução CONTRAN n.º 193/06;

b. Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, a critério da Contratante, a comprovação do vínculo dos motoristas responsáveis pelo transporte de resíduos perigosos;

**XXXVII.** Não explorar a publicidade nos veículos, equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços prestados à Feas, salvo, se houver permissão da referida Fundação, sem ônus para a mesma.

**XXXVIII.** Dispor de garagem ou pátio de estacionamento para os veículos coletores, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional contemplando sanitários e vestiários com chuveiros e armários compatíveis com o número de empregados e demais exigências previstas na Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora n.º 24 aprovada pela Portaria GM n.º 3.214/78.





**XXXIX.** Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para as refeições em local que atenda aos requisitos de limpeza, ventilação, iluminação e fornecimento de água potável de acordo com a Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 24 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.

**XL.** Manter monitoramento permanente do processo de tratamento por meio de indicadores (biológicos, químicos ou físicos), e que garantam a segurança dos resultados, conforme condicionantes exigidos no processo de licenciamento.

**XLI.** Caso a empresa CONTRATADA venha a fazer uso de estação de transferência de resíduos, a mesma deverá estar licenciada pelo órgão ambiental e sanitário competente.

**XLII.** Manter na operação de funcionamento da unidade de destinação final o padrão de lançamento de acordo com as resoluções do CONAMA nº. 357/2005 e CONAMA n.º 397/2008 e demais condicionantes previstos no licenciamento ambiental.

**XLIII.** Obedecer rigorosamente os locais de destinação final dos resíduos de serviços de saúde, licenciados pelo órgão ambiental competente.

**XLIV.** Utilizar na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no edital;

**XLV.** Executar os serviços objeto deste edital com a qualidade técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância às normas vigentes e respeito ao meio ambiente.

**XLVI.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**XLVII.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

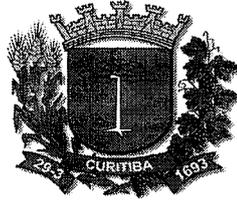
**XLVIII.** Responder e arcar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente edital.

**XLIX.** Responder e arcar pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal, utilizadas no cumprimento deste instrumento.

**L.** Responder pela violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços perpetrados por si, seus empregados ou prepostos.

**LI.** Arcar com o ônus de todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos culposos ou dolosos praticados por seus funcionários e prepostos, quando no exercício das funções, objeto deste instrumento, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do Município de Curitiba.

**LII.** Ressarcir e/ou repor de imediato o bem danificado, destruído ou desaparecido, assumindo a responsabilidade pelos prejuízos à Feas, bem como a terceiros, desde que comprova-



da a ação ou a omissão por parte da empresa, como por exemplo: manter a integridade das instalações, tais como telas de proteção, placas de sinalização, cerâmicas, azulejos, tranças, torneiras, interruptores e outros).

**LIII.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas no período de vigência do contrato, substituindo ou refazendo, sem ônus à Feas, dos serviços executados em desacordo com o especificado no edital ou em legislação.

**LIV.** Arcar com todas as despesas decorrentes da necessidade de diligência de até 03(três) técnicos na etapa da habilitação técnica, bem como, na etapa de fiscalização do contrato, (deslocamento, hospedagem e alimentação), para empresas sediadas fora do Município de Curitiba.

**LV.** A Contratada é responsável pela manutenção da integridade dos locais de acondicionamento dos resíduos, bem como todos os itens que nele contiver (tais como telas, placas de sinalização, cerâmicas, azulejos e outros), devendo mantê-los em perfeitas condições.

#### **Parágrafo Primeiro**

A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

#### **Parágrafo Segundo**

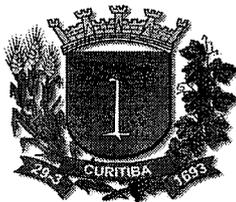
No caso de discordância com os conteúdos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar a análise, sendo que o ônus da alteração será de inteira responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Responsabilizar-se pela administração do contrato, aqui denominado **CONTRATANTE** a Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas.
- II. Informar por escrito e manter atualizado a relação de todos os locais de coleta bem como a sua respectiva frequência e quantidade de contentores/bombonas para coleta externa.

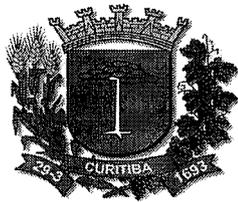




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

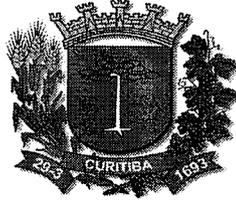
- III. Fornecer a listagem dos resíduos gerados nos equipamentos de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, para que a CONTRATADA se organize e defina o fluxo adequado para o respectivo tratamento.
- IV. Solicitar, formalmente e com antecedência mínima de 24 horas, a realização excepcional de coletas além das estabelecidas no contrato, as quais serão realizadas nas mesmas condições fixadas neste Edital.
- V. Não depositar nos recipientes da CONTRATADA, quaisquer resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similares.
- VI. Exigir substituição por escrito, por meio de ofício, de todo empregado da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade. Se a substituição der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- VII. Segregar, embalar e acondicionar os RSS, por grupo específico, produzidos no local de sua geração, de acordo com as suas características físicas, químicas, biológicas, espécie, estado físico e classificação, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução RDC da ANVISA n.º 306 de 07 de dezembro de 2004.
- VIII. Manter identificados os sacos de acondicionamento, os recipientes de coleta interna, os recipientes de transporte interno e os locais de armazenamento dos RSS, a fim de que a CONTRATADA obtenha todas as informações necessárias para o reconhecimento e manuseio dos RSS a serem coletados nos termos da norma da ABTN, NBR 7.500, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos.
- IX. Designar o profissional responsável de cada unidade atendida para receber da CONTRATADA o comprovante da coleta realizada de acordo com a frequência estabelecida no Anexo III do presente instrumento.
- X. Facilitar a acessibilidade dos veículos de transportes da CONTRATADA às suas instalações e/ou ao(s) local(is) de coleta, evitando demora desnecessária na execução dos serviços.
- XI. Cumprir no que lhe compete às obrigações que lhe são impostas pelo Decreto Federal n.º 96.044 de 18 de maio de 1988, pela Resolução do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução RDC da ANVISA n.º 306, de 07/12/2004, além das demais legislações, normas e instruções aplicáveis.



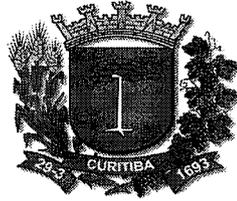
- XII.** Solicitar, cópia(s) do(s) Atestado(s) de Saúde Ocupacional dos funcionários da CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 07 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78.
- XIII.** Comunicar à CONTRATADA, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a suspensão temporária dos serviços, por ocorrência de feriados prolongados, férias coletivas ou reformas dos equipamentos de saúde, bem como outras situações que venham a ocorrer.
- XIV.** Comunicar a CONTRATADA, por meio eletrônico, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer alteração necessária nos horários dos serviços a serem realizados.
- XV.** Fornecer informações adicionais à CONTRATADA, para dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- XVI.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica, constatados na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MÃO DE OBRA E MEDICINA DO TRABALHO**

- I.** Os funcionários que irão realizar a prestação do serviço deverão se apresentar devidamente asseados, uniformizados, identificados com crachá com foto e com os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- II.** Proibir a utilização de produtos fumígenos (de acordo com a Lei Municipal nº 13.254 de 19 de agosto de 2009 e a Lei federal nº 9294 de 15 de julho de 1996) bem como o consumo de bebidas alcoólicas ou o uso de substâncias tóxicas por seus funcionários, quando estiverem prestando o serviço objeto deste edital, sendo que será considerada conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, a utilização dos mesmos.
- III.** Informar aos seus funcionários que é proibido solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- IV.** Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.
- V.** Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com Certificado de Aprovação - C.A e demais materiais adequados aos serviços executados, em conformidade com a Lei Federal 6.514/77 e sua Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78 para garantir a segurança e bem-estar do empregado.
- VI.** Os uniformes e EPI's deverão ser de uso individual contemplando minimamente:
- a.** Calça comprida e camisa com manga comprida, de tecido resistente e de cor clara;



- b. Luvas de PVC clara, cano longo e antiderrapante;
  - c. Botas de PVC, com cano  $\frac{3}{4}$ , solado antiderrapante, na cor clara;
  - d. Boné de cor clara;
  - e. Respirador com carvão ativado para resíduos infectantes e gases;
  - f. Óculos transparentes de plástico resistente com proteção lateral.
- VII. Executar o serviço de higienização e desinfecção de uniformes e EPI's em locais licenciados pela Vigilância Sanitária e Ambiental, para este fim.
- VIII. Manter, executar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) observando-se as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 7 e a Portaria n.º 08 de 08 de maio de 1996, Portaria n.º 24 de 29 de dezembro de 1994, Portaria n.º 12 de 06 de junho de 1983, Portaria. º 3.700 de 31 de outubro de 1990 e Portaria n.º 19 de 09 de abril de 1998 do Ministério do Trabalho e suas alterações.
- IX. Manter, executar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)), observando-se as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 1 e Portaria GM nº 3.214 de 8 de junho de 1978, Portaria da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST) nº 25 de 29 de dezembro de 1994 e suas atualizações.
- X. No caso de empresas que utilizem equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia em seu sistema de tratamento de resíduos, deverá ser apresentada cópia do Relatório de Inspeção, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade, em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria GM nº. 3.214 de Junho de 1978, estabelecida pela NR-13.
- XI. Admitir mão-de-obra qualificada para o desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- XII. Utilizar-se de mão-de-obra qualificada e capacitada para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos em conformidade com os itens 2.5, 18, 18.1, 19 e 21 da RDC ANVISA nº 306 /04, que deverão ser comprovados por meio de dos certificados ou cópias de lista(s) de presença desde que contenham data, nome e assinatura dos funcionários e descrição dos temas abordados, solicitados a qualquer momento pelo CONTRATANTE.
- XIII. Providenciar a substituição de todo empregado, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e a produtividade. O prazo será de 48 horas contadas a partir da ciência da Feas, solicitando a referida substituição.



- a. Se a substituição der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

**XIV.** Realizar treinamento anual para as equipes de profissionais da Feas com informações sobre o processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final, sendo que a data do referido treinamento será definida por acordo entre as partes, sem ônus para o CONTRATANTE.

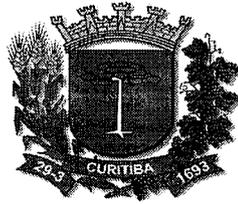
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**





A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

#### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### Parágrafo Quarto

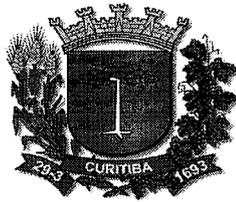
A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

#### Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice



substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO**

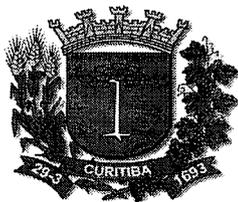
O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

##### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

##### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

23

### Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

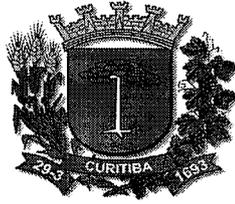
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93**

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

23



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Leila Cristina Borges de Macedo Ribas (matricula funcional 4743) e Adrian de Oliveira Lima (matrícula funcional n.º 3680) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

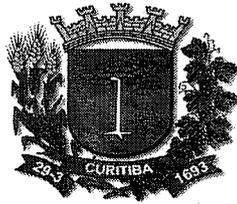
## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente.



te. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

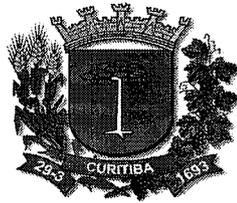
#### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha inge-



rência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral – Feas

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**

Diretora Administrativo- Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**



172

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Análise de documentação - Resíduos****De :** Veridiane <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 04 de ago de 2022 09:48

**Assunto :** Análise de documentação - Resíduos

1 anexo

**Para :** adrianolima <adrianolima@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Leila Cristina Borges de Macedo Ribas  
<leiribas@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Janaina Barreto  
Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde

Abaixo link com os documentos para análise, referentes ao PE 112/2022 - Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005.

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\\_itens.asp?  
Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1122022&co\\_uasg=928285&dt  
entrega=&dt\\_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1062583&numprp  
Xsl=1122022&pagina=1](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1122022&co_uasg=928285&dt_entrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1062583&numprpXsl=1122022&pagina=1)

Para acessar a documentação, clique em "Realizar Habilitação/ Em análise". Abrir-se-á uma janela com os documentos para consulta.

Atenciosamente,



**Veridiane de P. Macedo Sotto Maior**  
Comissão Permanente de Licitação  
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Veridiane de P. Macedo Sotto Maior  
Comissão Permanente de Licitação  
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**Capturar 2.PNG**  
28 KB

173

**Memorando 017/2022 – SESMT**

Curitiba, 16 de agosto de 2022

De: SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho)  
Para: Comissão Permanente de Licitações - Feas

**Referente ao pregão eletrônico 1122022:**

Após análises da documentação exigidas e apresentadas pelas empresas interessadas para classificação e propostas, informo:

As empresas listadas abaixo anexaram na Plataforma Plublinexo os documentos exigidos no edital de embasamento:

**TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A**

**SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA**

**NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

**Em relação a documentação enviada pela empresa:**

↗ 3º COLUCADA  
A empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** anexou na plataforma Plublinexo a documentação exigida, as quais estão de acordo com o solicitado. Desta forma a empresa foi **classificada**.

↗ 2º COLUCADA  
A empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA** anexou na plataforma Plublinexo a documentação exigida. A qual está em desacordo com o solicitado no **subitem 5 do item 12.7 do edital de embasamento**. (Não há **declaração com assinatura do responsável legal da empresa licitante** com a discriminação da subcontratação da atividade de **DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I**, da empresa HERA SUL, CNPJ 07.756.675/0001-04, apenas uma carta de anuência). Desta forma a empresa foi **desclassificada**.

5) Caso a empresa licitante necessite subcontratar alguma etapa do objeto desta licitação, deverá apresentar declaração, assinada pelo responsável legal da empresa licitante, informando dessa necessidade, bem como, discriminar a etapa a ser subcontratada; 5.1. Nessa declaração deverá constar que a empresa licitante está ciente de que a empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente bem como, possuir a mesma qualificação técnica exigida para empresa licitante na execução dos serviços, objeto desta licitação

↗ DÍGÊNIA → 1º COLUCADA  
A empresa **NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** anexou na plataforma Plublinexo a documentação exigida. A qual está em desacordo com o solicitado no **subitem 2 do item 12.7** (alvará não é o mesmo da empresa licitante); **subitem 3 - 4** (CNPJ diferente da empresa licitante, licença de operação vencida em 26/12/2019, com resposta do IAT em 13/05/2020 – Solicitar uma resposta do IAT atualizada); **subitem 5** (não há menção das operações distintas que os CNPJ's que prestam serviço irão realizar as atividades). Além disso penso ser proveitoso uma análise do departamento jurídico sobre a certidão de falência apresentada pela NOVA ESTRE, prosseguindo com sua habilitação, caso

não forem identificadas pendências na proposta de recuperação entregue ao judiciário. Atendendo assim o **item 5.3.5 do edital de embasamento**. Desta forma a empresa foi **desclassificada**.

2) *LICENÇA SANITÁRIA ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente*

3) *LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, ou Autorização Ambiental, ou documento equivalente, dentro do seu prazo de validade, da unidade de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde;*

4) *LICENÇA AMBIENTAL ou Autorização Ambiental, ou documento equivalente, dentro do seu prazo de validade, do transporte dos resíduos de serviços de saúde;*

5) *Caso a empresa licitante necessite subcontratar alguma etapa do objeto desta licitação, deverá apresentar declaração, assinada pelo responsável legal da empresa licitante, informando dessa necessidade, bem como, discriminar a etapa a ser subcontratada; 5.1. Nessa declaração deverá constar que a empresa licitante está ciente de que a empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente bem como, possuir a mesma qualificação técnica exigida para empresa licitante na execução dos serviços, objeto desta licitação*

5.3. Não poderão participar desta licitação:

...

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.



Adrian Oliveira de Lima – Matrícula 3680  
Técnico em Segurança do Trabalho – SESMT

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

174  
D**Re: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS****De :** Eng Seguranca

&lt;engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

sex, 19 de ago de 2022 16:30

4 anexos

**Assunto :** Re: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS**Para :** Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

&lt;vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

De acordo

**Gabriel Teruo Yoshida Silva**

Engenheiro de Segurança do Trabalho

SESMT - Segurança do Trabalho

(41) 3316-5941 | engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "engseguranca engseguranca" <engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 19 de agosto de 2022 15:46:07**Assunto:** Re: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS

Boa tarde Gabriel,

Dessa forma iremos solicitar documentação complementar à empresa segunda colocada.

Atenciosamente,

**Veridiane de P. Macedo Sotto Maior**

Comissão Permanente de Licitação

(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Eng Seguranca" <engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "adrianolima" <adrianolima@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 19 de agosto de 2022 15:40:25**Assunto:** Re: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS

Boa tarde Veridiane,

Considerando o texto do memorando nº 017/2022 - SESMT, e os novos documentos enviados pela NOVA ESTRE, me posicione da seguinte forma:

- **O descumprimento ao subitem 2 do item 12.7 ainda permanece. A NOVA ESTRE ainda não forneceu a licença sanitária ou documento equivalente, da**

**empresa licitante.** Conforme RDC 153/2017 da ANVISA, a licença sanitária é um documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária. Assim, informo que nenhum dos documentos enviados satisfaz tal condição.

- o O Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela prefeitura municipal de Jardinópolis tem o principal intuito de atestar a exploração de uma atividade econômica específica dentro do zoneamento urbano do município, permitindo sua regularização perante a fazenda.
  - o Já a licença de operação emitida pela CETESB se restringe aos aspectos ambientais e não perante a vigilância sanitária.
- **A Licença de Operação nº 4007536** enviada pela NOVA ESTRE satisfaz o **subitem 3 do item 12.7**, o documento atesta que a NOVA ESTRE pode tratar resíduos do serviço de saúde sem incineração, como nos casos do resíduo do tipo A1.
  - O ofício 10/2022 enviado pela NOVA ESTRE, esclarece a condição da ESTRE AMBIENTAL S/A, CNPJ 03.147.393/0015-54. Contudo a declaração assinada pelo responsável legal da empresa licitante, informando da necessidade, e da discriminação da(s) etapa(s) de subcontratação não foi fornecida, logo **o não atendimento ao subitem 5 do item 12.7 ainda permanece**

Atenciosamente,



**Gabriel Teruo Yoshida Silva**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
SESMT - Segurança do Trabalho  
(41) 3316-5941 | engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "engseguranca engseguranca" <engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Adrian Oliveira de Lima" <adrianolima@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 19 de agosto de 2022 13:20:52

**Assunto:** Fwd: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS

Boa tarde prezados,

Segue documentação enviada pela Nova Estre após diligência.

Atenciosamente,



**Veridiane de P. Macedo Sotto Maior**  
Comissão Permanente de Licitação  
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Talita Soares" <talita.soares@estre.com.br>

**Para:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "larissa mantovani" <larissa.mantovani@estre.com.br>, "sara jesus" <sara.jesus@estre.com.br>, "rubenita ferreira" <Rubenita.Ferreira@cavo.com.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 19 de agosto de 2022 12:34:52

**Assunto:** Re: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS

571  
Q

Cara Veridiane,  
Boa Tarde!

Segue em anexo ofício e documentos solicitados no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

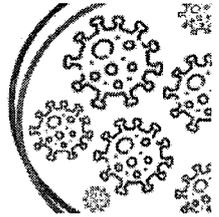
Atenciosamente,



Talita Soares  
Gestão de Contratos e  
Licitações  
[www.estre.com.br](http://www.estre.com.br)

**SUA EMPRESA PROTEGIDA  
CONTRA O CORONAVÍRUS**  
Oferecemos a mais completa linha  
de serviços para proteger sua  
empresa, colaboradores e clientes.

[Clique aqui e saiba mais!](#)



**Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg**  
16 KB



Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS**

**De :** Eng Seguranca  
<engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 23 de ago de 2022 16:29

6 anexos

**Assunto :** Re: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS

**Para :** Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior  
<vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Veridiane,

Após leitura da declaração de subcontratação, esclareço que a partir do documento enviado pela SERQUIP na data de hoje, somado aos já existentes, a SERQUIP passa a atender as exigência do item 12.7 do edital de embasamento, referente a documentação complementar de classificação da proposta

Atenciosamente,



**Gabriel Teruo Yoshida Silva**  
Engenheiro de Seguranca do Trabalho  
SESMT - Seguranca do Trabalho  
(41) 3316-5941 | engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "engseguranca engseguranca" <engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 23 de agosto de 2022 15:56:04

**Assunto:** Re: Documentação complementar - PE 112/2022 - FEAS

Boa tarde Gabriel,

Segue link para análise da documentação da segunda colocada PE 112/2022.

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\\_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1122022&co\\_uasg=928285&dt\\_entrega=&dt\\_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1062583&numprpXsl=1122022&pagina=1](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1122022&co_uasg=928285&dt_entrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1062583&numprpXsl=1122022&pagina=1)

Para acessar a documentação, clique em "Realizar julgamento". Abrir-se-á uma janela com os documentos para consulta.

Atenciosamente,



**Veridiane de P. Macedo Sotto Maior**  
Comiss o Permanente de Licitaç o  
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



07

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.208.833/0001-29 DUNS®: 897870483  
Razão Social: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
Nome Fantasia: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento ✓

II - Habilitação Jurídica ✓

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/01/2023 ✓  
FGTS Validade: 02/09/2022 ✓  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/02/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/11/2022 ✓  
Receita Municipal Validade: 16/11/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 28/02/2022 (\*) ANEXO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA, localizada na Rua Doutor Mario Jorge, 250, Cidade Industrial – Curitiba/PR, detentora do CNPJ sob nº 06.208.833/0001-29 foi contratada pela MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A, localizada na Rua Maria Aparecida de Oliveira, 599, Loteamento São Gerônimo – Campo Largo/PR, detentora do CNPJ sob nº 75.802.348/0001-00, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS RELATIVOS AO SERVIÇO EXECUTADOS, SENDO:

- a) Responsável Técnico (título profissional completo, nome completo, nº do registro no Crea e nº do Registro Nacional de Profissionais - RNP): **Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Igor José Alberti, CREA nº PR-146487/D e RNP nº 1714367525.**
- b) Empresa contratada (razão social e CNPJ): **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA e CNPJ sob nº 06.208.833/0001-29.**
- c) Contratante da (razão social e CNPJ): **MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A e CNPJ sob nº 75.802.348/0001-00.**
- d) Endereço da obra ou serviço técnico (logradouro, nº, município e estado): **Rua Maria Aparecida de Oliveira, 599, Loteamento São Gerônimo – Campo Largo/PR – CEP 83.606-177.**
- e) Datas de início e conclusão: **Abr/2018 a Fev/2019.**
- f) Descrição dos serviços realizados: **Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E nos termos da RDC Anvisa 306/2004, seguida da 222/18 e Conama 358/2005. No quantitativo total de 295.940,60 kg, sendo: Grupos A1 e A4 = 253.735,40 kg; Grupo A3 = 1.184,20 kg; Grupo B = 14.900,50 kg; Grupo E = 26.120,50 kg; sob responsabilidade técnica do Engenheiro Igor José Alberti (CREA PR-146487/D).**
- g) ART nº (informação opcional): **20190882445**

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2019.



**MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A**  
**75.802.348/0001-00**  
**CONRADO R. MULLER**  
**GESTOR DE RESÍDUOS**  
**RG 7.941.991-5**  
**CPF 061.699.829-50**

*Conrado R. Muller*

TABELIONATO DE NOTAS



Selo nº OhmP4.eW3VW.A6Rox, Controle: VVpuJ.jKOML  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CONRADO REICHMANN MULLER \*0062\*.

Campo Largo-Paraná 26 de fevereiro de 2019.  
Em Test. da Verdade

JOSIANE SARNECKI DE  
OLIVEIRA-ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS PR LTDA #**

CNPJ.06.208.833/0001-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/07/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de julho de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.07.18  
14:41:39 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5402BA5F \*\*\*



1  
DPO

Memorando nº 094/2022 - Assessoria Financeira/FEAS

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

**Assunto: Análise de Habilitação Econômica- Financeira do P.E. nº 112/2022 - FEAS**

A empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA CNPJ: 06.208.833/0001-29, após análise, conclui-se que a mesma **possui Qualificação Econômico – Financeira - para habilitação no Pregão Eletrônico 112/2022 – FEAS.**

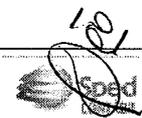
		VALOR		
LIQUIDEZ CORRENTE	A C	3.956.234,99		1,87
	P C	2.114.758,69		
LIQUIDEZ GERAL	AC + R LP	3.956.234,99+10.882.516,01	14.838.751,00	5,24
	PC + LP	2.114.758,69+719.083,53	2.833.842,22	
SOLVENCIA GERAL	AT	14.838.751,00	14.838.751,00	5,24
	PC + E LP	2.114.758,69+719.083,53	2.833.842,22	

Atenciosamente,

**Valeria R. Soppa**  
Supervisora Contábil

**Denilson Blank**  
Assessor Financeiro

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.208.833/0001-29

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA
NIRE	41205216432
CNPJ	06.208.833/0001-29
Número de Ordem	53
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/04/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	190156

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	53
Quantidade total de linhas do arquivo digital	190156
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.42.45.3E.6B.BB.14.7E.1D.47.BE.61.AE.C6.D9.87.46.AB.8E.FD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.208.833/0001-29

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 13.131.067,51	R\$ 14.838.751,00
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 4.235.429,22	R\$ 3.956.234,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.198.173,68	R\$ 1.833.848,90
BANCOS		R\$ 74.471,31	R\$ 113.776,95
Banco do Brasil S/A [Conta Corrente Nr 23162-2]		R\$ 30.976,01	R\$ 78.938,85
Banco Itaú S/A [Conta Corrente Itau SA]		R\$ 42.966,21	R\$ 34.838,10
Caixa Econômica Federal - C/C [Conta Corrente Nr 2012-2]		R\$ 529,09	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.123.702,37	R\$ 1.720.071,95
APLICACOES [Aplicacao Santander Aut ContaMax Empresarial]		R\$ 1.589.262,13	R\$ 581.023,82
APLICACOES [Aplicacao Santander CDB DI PJ]		R\$ 534.440,24	R\$ 1.017.059,13
APLICACOES [Aplicacao Santander CDB RDB Digital]		R\$ 0,00	R\$ 121.989,00
CLIENTES		R\$ 1.866.062,75	R\$ 2.024.815,29
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.866.062,75	R\$ 2.024.815,29
5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA		R\$ 0,00	R\$ 26,33
5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO		R\$ 174,62	R\$ 361,67
A E D BEAUTY LOUNGE - EIRELI-ME		R\$ 816,00	R\$ 816,00
A F MASSARO LEVORATO ESTETICA		R\$ 190,00	R\$ 183,82
A F S CASA DE REPOUSO - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 90,00
A F S CASA DE REPOUSO EIRELI		R\$ 90,00	R\$ 0,00
A FARMACEUTICA COM. DE MED. LTDA		R\$ 62,94	R\$ 125,88
A J D COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 70,00
A. KRELING - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME		R\$ 120,00	R\$ 120,00
A. VETERINARIA - CLINICA E COMERCIO - EIRELI - ME		R\$ 135,00	R\$ 135,00
A.M HAMAZAKI & MORENO LTDA - ME		R\$ 595,02	R\$ 606,31
A.S.A PET SHOP E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		R\$ 233,60	R\$ 0,00
AB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		R\$ 124,20	R\$ 248,40
ABCO. CERVEJARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 184,32
ABIMAEEL SOARES CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 90,00
ABS LABORATORIO FARMACEUTICO		R\$ 164,60	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.42.45.3E.6B.BB.14.7E.1D.47.BE.61.AE.C6.D9.87.46.AB.8E.FD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 79

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.208.833/0001-29

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
ACD ODONTO - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA		R\$ 107,00	R\$ 107,00
ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S.A		R\$ 871,50	R\$ 2.096,50
ADAMA BRASIL S/A		R\$ 241,95	R\$ 500,50
ADILSON LUIZ RAMOS		R\$ 95,40	R\$ 69,00
ADM DOS CEMITERIOS E SERV FUNERARIOS DE LONDRINA		R\$ 9.495,88	R\$ 10.469,91
ADMINISTRADORA DE SALOES DE BELEZA ESSENCIALE LTDA - ME		R\$ 270,00	R\$ 270,00
ADP ODONTOLOGIA LTDA		R\$ 80,75	R\$ 87,50
ADRIAN AUGUSTO SOSA GOMEZ ROLIM 05501469979		R\$ 0,00	R\$ 110,00
ADRIANA CRISTINE SCHWABE LINHARES		R\$ 95,00	R\$ 127,15
ADRIANA MARIE BABATA		R\$ 96,60	R\$ 96,60
AEROMEDICA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME		R\$ 83,15	R\$ 201,84
AGNALDO NOVAES DA SILVA 07006021944		R\$ 112,40	R\$ 112,40
AGRIBOI AGROPECUARIA E VETERINARIA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 77,60
AGROPECUARIA BINHO LTDA-ME		R\$ 210,53	R\$ 0,00
AGROVETERINARIA BOA SAFRA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 85,00
AGUINALDO CORREIA BRIGANO		R\$ 0,00	R\$ 95,00
AHMAD FARAJ HARB		R\$ 421,20	R\$ 0,00
AJ CENTRO ESTETICO LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 248,00
AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 180,00
AKM INTEC FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		R\$ 165,00	R\$ 165,00
Alaide Teresinha Lazzeri Bremm		R\$ 100,00	R\$ 100,00
ALESSANDRA ANTUNES DIAS		R\$ 360,00	R\$ 0,00
ALESSANDRO OGUIDO		R\$ 228,00	R\$ 228,00
ALEXANDRE ANTONIO VENTURINI MOREIRA		R\$ 98,44	R\$ 0,00
ALEXANDRE JUNQUEIRA		R\$ 292,00	R\$ 64,20
ALEXANDRE TONIOLO		R\$ 0,00	R\$ 159,68
ALFA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA		R\$ 165,21	R\$ 124,62
ALGEVET CONSULTORIO VETERINARIO		R\$ 0,00	R\$ 170,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.42.45.3E.6B.BB.14.7E.1D.47.BE.61.AE.C6.D9.87.46.AB.8E.FD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 79

# BALANÇO PATRIMONIAL

1203

Entidade: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.208.833/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 53  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Aplicacao Contamax Empresarial Santander]			
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 37.177,97	R\$ 61.424,93
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 37.177,97	R\$ 61.424,93
Seguros Frota/Veículos/Máquinas/Prédios a Apropriar		R\$ 37.177,97	R\$ 61.424,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.895.638,29	R\$ 10.882.516,04
OUTROS CREDITOS		R\$ 6.178.917,65	R\$ 6.801.806,66
INVESTIMENTOS		R\$ 6.178.917,65	R\$ 6.801.806,66
OUTROS CRÉDITOS - Longo Prazo		R\$ 1.325.000,00	R\$ 1.325.000,00
ÁGIO POR EXPECTATIVA DE RENDA FUTURA [Ágio na Aquisição]		R\$ 1.325.000,00	R\$ 1.325.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.853.917,65	R\$ 5.476.806,66
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS [Participações em Coligadas - HERASUL]		R\$ 4.853.917,65	R\$ 5.476.806,66
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 2.510.785,70	R\$ 3.720.666,98
BENS EM UTILIZAÇÃO		R\$ 5.550.339,75	R\$ 6.795.596,57
TERRENOS		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
BOMBONAS PARA COLETAS		R\$ 98.924,00	R\$ 326.998,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.489.004,25	R\$ 1.542.031,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.756,10	R\$ 45.213,33
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 200.423,75	R\$ 212.603,85
CAÇAMBAS PARA COLETAS		R\$ 0,00	R\$ 219.200,00
VEÍCULOS		R\$ 3.353.718,30	R\$ 4.064.363,50
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS		R\$ 167.335,66	R\$ 167.335,66
TELEFONES		R\$ 13.177,69	R\$ 32.849,71
(-) (-) DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (3.039.554,05)	R\$ (3.074.929,59)
(-) (-)Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos		R\$ (979.714,86)	R\$ (1.007.844,82)
(-) (-)Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios		R\$ (27.440,90)	R\$ (29.950,63)
(-) (-)Depreciação Acumulada Computad. e Periféricos		R\$ (155.856,18)	R\$ (164.556,07)
(-) (-)Depreciação Acumulada Sistemas Aplicativos - Telefonia		R\$ (10.170,84)	R\$ (11.595,73)
(-)Depreciação Acumulada de Bombonas Para Coleta		R\$ 0,00	R\$ (117.552,66)
(-)Depreciação Acumulada de Caçambas Para Coletas		R\$ 0,00	R\$ (219.200,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.42.45.3E.6B.BB.14.7E.1D.47.BE.61.AE.C6.D9.87.46.AB.8E.FD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 71 de 79

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.208.833/0001-29

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciação Acumulada Veículos e Acessórios		R\$ (1.866.371,27)	R\$ (1.524.229,68)
<b>ATIVO INTANGÍVEL</b>		<b>R\$ 205.934,94</b>	<b>R\$ 360.042,37</b>
BENS INTANGÍVEIS EM UTILIZAÇÃO		R\$ 205.934,94	R\$ 360.042,37
SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES		R\$ 205.934,94	R\$ 360.042,37
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 13.131.067,51</b>	<b>R\$ 14.838.751,00</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.725.899,96</b>	<b>R\$ 2.114.758,69</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>R\$ 350.990,63</b>	<b>R\$ 719.516,30</b>
FINAME/CDC E OUTROS [Banco ItauCARD Finame 03 Caminhos Acello 36 Parcelas]		R\$ 0,00	R\$ 141.465,00
FINAME/CDC E OUTROS [Banco Santander - CDC Atego 2021 36 Parcelas]		R\$ 0,00	R\$ 107.672,76
FINAME/CDC E OUTROS [Banco Santander - Giro 800mil 36 Parcelas]		R\$ 289.328,12	R\$ 360.810,60
FINAME/CDC E OUTROS [Banco Santander Finame Mercedes AXOR 2021 Roll ON]		R\$ 0,00	R\$ 135.685,68
FINAME/CDC E OUTROS [Banco Santander SA - Finame 03 Caminhos Acello 2018]		R\$ 56.110,90	R\$ 0,00
FINAME/CDC E OUTROS [Banco Santander SA - Finame Axor Cinza 2019/2020]		R\$ 90.026,40	R\$ 90.026,40
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Banco Santander Axor Cinza 2019]		R\$ (13.602,53)	R\$ (5.005,96)
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Bco Santander Finame 3 Acello Ano 2018]		R\$ (1.841,16)	R\$ 0,00
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Bco Santander-Giro 800mil 36 Parcelas]		R\$ (69.031,10)	R\$ (41.337,97)
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Santander - CDC Atego 2021 36 Parcelas]		R\$ 0,00	R\$ (19.111,71)
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Santander Finame Merc AXOR 21 Roll ON]		R\$ 0,00	R\$ (28.409,89)
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros Apropriar Banco Itau Finame 03 Cami Acello 36 Par]		R\$ 0,00	R\$ (22.278,61)
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 254.134,74</b>	<b>R\$ 230.144,70</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.42.45.3E.6B.BB.14.7E.1D.47.BE.61.AE.C6.D9.87.46.AB.8E.FD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 72 de 79

# BALANÇO PATRIMONIAL

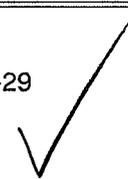
Entidade: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.208.833/0001-29

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOP LINE Caminhões Ref Venda Caminhão/Sprinter]			
Emprestimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Clientes Diversos - Depositos a Identificar]		R\$ 11.320,23	R\$ 6.114,04
Emprestimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Deposito Recebido de Duplicidade - Pref Municipal Mandaguari]		R\$ 0,00	R\$ 234,39
Emprestimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Depositos Recebidos em Duplicidade - Hosp e Matern Itaperucu]		R\$ 1.472,00	R\$ 1.472,00
Emprestimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Depositos Recebidos em Duplicidade Prati Donaduzzi]		R\$ 325,87	R\$ 0,00
Emprestimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Recebo Adto Cliente Venda Fiorinos BAW7718-BAW7719]		R\$ 37.000,00	R\$ 0,00
Emprestimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Recebo Adto Cliente Venda FORD KA BBJ 6723]		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
Emprestimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Valor Recebito em Duplicidade CORONEL DULCIDIP OFTALMOLOGIA]		R\$ 0,00	R\$ 90,00
Emprestimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Valores Recebidos Processo Falencia Cliente CAVO]		R\$ 0,00	R\$ 1.722,30
(-) Parcelamentos de Impostos [(-) Juros a Apropriar Sobre Parcelamento COFINS 02/2020]		R\$ (7.004,00)	R\$ 0,00
(-) Parcelamentos de Impostos [(-) Juros a Apropriar Sobre Parcelamento PIS 02/2020]		R\$ (1.517,44)	R\$ 0,00
Parcelamentos de Impostos [Parcelamento COFINS Ref Mes 02/2020]		R\$ 38.272,50	R\$ 0,00
Parcelamentos de Impostos [Parcelamento PIS Ref Mes 02/2020]		R\$ 8.292,30	R\$ 0,00
Seguros e IPVA Veiculos a Pagar [HDI SEGUROS SA - Apolice da Frota de Veículos a Pagar]		R\$ 33.266,48	R\$ 54.962,43
PROVISÕES		R\$ 257.791,23	R\$ 276.186,07
Provisões para 13º Salários a Pagar		R\$ 16.500,82	R\$ 18.167,31
Provisões para Férias a Pagar		R\$ 241.290,41	R\$ 258.018,76
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 664.723,42	R\$ 719.083,53
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 664.723,42	R\$ 719.083,53
Financiamentos Longo Prazo [Banco ItauCARD Finame 03 Caminhões Acello 36 Parcelas]		R\$ 0,00	R\$ 176.831,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.42.45.3E.6B.BB.14.7E.1D.47.BE.61.AE.C6.D9.87.46.AB.8E.FD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 78 de 79

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.208.833/0001-29

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamentos Longo Prazo [Banco Santander - CDC Atego 2021 36 Parcelas]		R\$ 0,00	R\$ 125.618,22
Financiamentos Longo Prazo [Banco Santander - Giro 800mil 36 Parcelas]		R\$ 631.418,55	R\$ 270.607,95
Financiamentos Longo Prazo [Banco Santander Finame Mercedes AXOR 2021 Roll ON]		R\$ 0,00	R\$ 192.221,38
Financiamentos Longo Prazo [Banco Santander SA - Finame Axor Cinza 2019/2020]		R\$ 90.026,40	R\$ 0,00
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Banco SantanderAxor Cinza 2019]		R\$ (5.005,96)	R\$ 0,00
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Bco Santander-Giro 800mil 36 Parcelas]		R\$ (51.715,57)	R\$ (10.377,60)
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Santander - CDC Atego 2021 36 Parcelas]		R\$ 0,00	R\$ (8.603,36)
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros a Apropriar Santander Finame Merc AXOR21 Roll]		R\$ 0,00	R\$ (16.368,53)
(-) (-) Juros a Apropriar Sobre Finame/Emprestimo/Cartao BNDES [(-) Juros Apropriar Banc Itau Finame 03 Camin Acello 36Par]		R\$ 0,00	R\$ (10.845,78)
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 10.740.444,13</b>	<b>R\$ 12.004.908,78</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>R\$ 8.700.000,00</b>	<b>R\$ 8.700.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>		<b>R\$ 8.700.000,00</b>	<b>R\$ 8.700.000,00</b>
Capital Subscrito		R\$ 8.700.000,00	R\$ 8.700.000,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS / RESERVAS DE LUCROS</b>		<b>R\$ 2.040.444,13</b>	<b>R\$ 3.304.908,78</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>R\$ 2.040.444,13</b>	<b>R\$ 3.304.908,78</b>
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 5.689.878,36	R\$ 0,00
(-) Reserva de Lucros / Prejuízos Acumulados		R\$ (3.664.764,99)	R\$ 3.304.908,78
Ajustes de Resultados de Exercícios Anteriores		R\$ 15.330,76	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.42.45.3E.6B.BB.14.7E.1D.47.BE.61.AE.C6.D9.87.46.AB.8E.FD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 79 de 79

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.208.833/0001-29

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOP LINE Caminhões Ref Venda Caminhão/Sprinter]			
Empréstimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Clientes Diversos - Depósitos a Identificar]		R\$ 11.320,23	R\$ 6.114,04
Empréstimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Depósito Recebido de Duplicidade - Pref Municipal Mandaguarí]		R\$ 0,00	R\$ 234,39
Empréstimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Depósitos Recebidos em Duplicidade - Hosp e Matern Itaperucu]		R\$ 1.472,00	R\$ 1.472,00
Empréstimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Depósitos Recebidos em Duplicidade Prati Donaduzzi]		R\$ 325,87	R\$ 0,00
Empréstimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Recebo Adto Cliente Venda Fiorinos BAW7718-BAW7719]		R\$ 37.000,00	R\$ 0,00
Empréstimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Recebo Adto Cliente Venda FORD KA BBJ 6723]		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
Empréstimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Valor Recebido em Duplicidade CORONEL DULCIDIP OFTALMOLOGIA]		R\$ 0,00	R\$ 90,00
Empréstimos /Parcelamentos/Adiantamentos [Valores Recebidos Processo Falencia Cliente CAVO]		R\$ 0,00	R\$ 1.722,30
(-) Parcelamentos de Impostos [(-) Juros a Apropriar Sobre Parcelamento COFINS 02/2020]		R\$ (7.004,00)	R\$ 0,00
(-) Parcelamentos de Impostos [(-) Juros a Apropriar Sobre Parcelamento PIS 02/2020]		R\$ (1.517,44)	R\$ 0,00
Parcelamentos de Impostos [Parcelamento COFINS Ref Mes 02/2020]		R\$ 38.272,50	R\$ 0,00
Parcelamentos de Impostos [Parcelamento PIS Ref Mes 02/2020]		R\$ 8.292,30	R\$ 0,00
Seguros e IPVA Veículos a Pagar [HDI SEGUROS SA - Apolice da Frota de Veículos a Pagar]		R\$ 33.266,48	R\$ 54.962,43
PROVISÕES		R\$ 257.791,23	R\$ 276.186,07
Provisões para 13º Salários a Pagar		R\$ 16.500,82	R\$ 18.167,31
Provisões para Férias a Pagar		R\$ 241.290,41	R\$ 258.018,76
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 664.723,42	R\$ 719.083,53
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 664.723,42	R\$ 719.083,53
Financiamentos Longo Prazo [Banco ItauCARD Finame 03 Caminhões Acello 36 Parcelas]		R\$ 0,00	R\$ 176.831,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.42.45.3E.6B.BB.14.7E.1D.47.BE.61.AE.C6.D9.87.46.AB.8E.FD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 78 de 79



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2022 08:18:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA**  
CNPJ: **06.208.833/0001-29**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.208.833/0001-29 DUNS®: 897870483  
Razão Social: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
Nome Fantasia: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 854.929.578-72 Participação Societária: 20,00%  
Nome: ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE  
Número do Documento: 1073060 Órgão Expedidor: SSPPE  
Data de Expedição: 29/10/2003 Data de Nascimento: 16/04/1953  
Filiação Materna: NICE DA SILVA DUARTE  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 165.135.764-15  
Nome: MARIA DE FATIMA DUBEUX DUARTE  
Carteira de Identidade: 1371031 Órgão Expedidor: ssppe  
Data de Expedição: 14/11/2001

CEP: 52.070-030  
Endereço: RUA IRMA LUCIA, 112 - APT 1701 - CASA FORTE  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 99711568  
E-mail: osaide@serquippr.com.br

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 166.557.704-59 Participação Societária: 12,50%  
Nome: ANTONIO CARLOS FERREIRA VIEIRA DA CUNHA  
Número do Documento: 1343264 Órgão Expedidor: SSPPE  
Data de Expedição: 27/12/2007 Data de Nascimento: 20/11/1956  
Filiação Materna: MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA DA CUNHA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 020.382.814-32  
Nome: CLAUDIA GUIMARAES VIEIRA DA CUNHA  
Carteira de Identidade: 2453103 Órgão Expedidor: ssppe  
Data de Expedição: 20/07/2000

CEP: 51.030-020  
Endereço: AVENIDA VISCONDE DE JEQUITINHONHA, 1370 - 1301 - BOA VIAGEM  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 96010475  
E-mail: osaide@serquippr.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 3

---

CPF: 344.828.147-68 Participação Societária: 12,50%  
Nome: EVANDRO QUINTANEIRO  
Número do Documento: 2986290 Órgão Expedidor: ssprj  
Data de Expedição: 16/08/1978 Data de Nascimento: 28/01/1953  
Filiação Materna: VANDA COUTINHO QUINTANEIRO  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 22.631-040  
Endereço: RUA JORNALISTA HENRIQUE CORDEIRO, 400 - APTO. 706 -  
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro  
Telefone: (21) 34910577  
E-mail: osaide@serquippr.com.br

# Relatório de Sócio / Administrador

139  
Q

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 277.876.484-49 Participação Societária: 13,50%  
Nome: ALEXANDRE LUNA MENELAU  
Número do Documento: 1673683 Órgão Expedidor: ssppe  
Data de Expedição: 14/09/1979 Data de Nascimento: 24/03/1960  
Filiação Materna: QUITERIA GALVAO DE LUNA MENELAU  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 352.209.454-91  
Nome: KARIN JACKEL MENELAU  
Carteira de Identidade: 1655492 Órgão Expedidor: ssppe  
Data de Expedição: 24/05/1982

CEP: 51.030-010  
Endereço: RUA SETUBAL, 464 - 2501 - BOA VIAGEM  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 99620626  
E-mail: osaide@serquippr.com.br

## Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 587.767.704-78 Participação Societária: 28,00%  
Nome: CELSO JOSE CAMPOS DE MORAIS  
Número do Documento: 3440746 Órgão Expedidor: ssppe  
Data de Expedição: 19/10/1990 Data de Nascimento: 16/02/1973  
Filiação Materna: NADJA MARIA CAMPOS DE MORAIS  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 685.188.704-53  
Nome: LUCIANA DE MORAIS MELO  
Carteira de Identidade: 3905661 Órgão Expedidor: ssppe  
Data de Expedição: 02/08/2010

CEP: 52.050-174  
Endereço: RUA LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI, 59 - APTO 901 - PARNAMIRIM  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 32683098  
E-mail: osaide@serquippr.com.br

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 6

---

CPF: 014.051.164-47 Participação Societária: 13,50%  
Nome: OSVALDO SATURNINO CAMPILLO  
Número do Documento: v570963M Órgão Expedidor: RFB  
Data de Expedição: 06/08/2009 Data de Nascimento: 15/10/1947  
Filiação Materna: JUSTINA ALONSO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 32.146-006  
Endereço: ALAMEDA DOS COLIBRIS, 120 - BLOCO 5 APTO 102 - CABRAL  
Município / UF: Contagem / Minas Gerais  
Telefone: (31) 84782419  
E-mail: osaide@serquippr.com.br



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

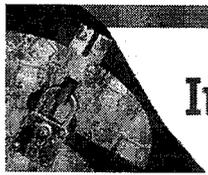
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/08/2022 às 08:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 854.929.578-72.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6306.0929.BC2D.1945 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

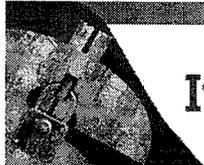
**Certifico que nesta data (24/08/2022 às 08:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 166.557.704-59.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6306.0942.EE89.E970 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

10



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/08/2022 às 08:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 344.828.147-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6306.095B.B9E1.0995 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/08/2022 às 08:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 277.876.484-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6306.0974.5E72.3020 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

PA

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

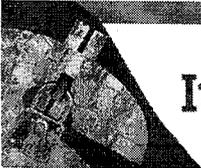
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/08/2022 às 08:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 587.767.704-78.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6306.099F.DB12.5063 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

10  
P.S.

## Certidão Negativa

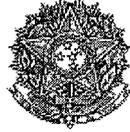
**Certifico que nesta data (24/08/2022 às 08:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 014.051.164-47.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6306.09BD.50A5.5093 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

928285.1122022 .9475 .4390 .624883120



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00112/2022

Às 08:40 horas do dia 04 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 168.2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00112/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**Descrição Complementar:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.952.760,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.952.760,0000 .**Histórico****Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.371.789/0001-11	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	Não	Não	1	R\$ 1.952.760,0000	R\$ 1.952.760,0000	03/08/2022 13:13:32
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Validade da Proposta: 60 dias. Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.556.415/0001-08	NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	Não	Não	1	R\$ 1.952.760,0000	R\$ 1.952.760,0000	03/08/2022 15:47:33
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005 <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
06.208.833/0001-29	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	Não	Não	1	R\$ 1.952.760,0000	R\$ 1.952.760,0000	03/08/2022 22:17:43
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.952.760,0000	77.371.789/0001-11	04/08/2022 08:40:00:343
R\$ 1.952.760,0000	10.556.415/0001-08	04/08/2022 08:40:00:343
R\$ 1.952.760,0000	06.208.833/0001-29	04/08/2022 08:40:00:343
R\$ 1.952.759,0000	10.556.415/0001-08	04/08/2022 09:01:18:100

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/08/2022 08:41:34	Item com análise de propostas finalizada.

Abertura	04/08/2022 08:46:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/08/2022 09:06:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/08/2022 09:06:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 1.952.759,0000 e R\$ 1.952.760,0000.
Encerramento etapa fechada	04/08/2022 09:11:54	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/08/2022 09:11:54	Item teve empate real para o valor 1.952.760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/08/2022 09:11:54	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/08/2022 09:28:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/08/2022 09:40:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/08/2022 13:44:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/08/2022 12:28:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/08/2022 09:00:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/08/2022 15:40:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/08/2022 16:48:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/08/2022 16:50:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29.
Recusa de proposta	25/08/2022 15:39:19	Recusa da proposta. Fornecedor: NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 1.952.759,0000. Motivo: Setor técnico informou descumprimento ao subitem 2 do item 12.7 do edital de embasamento, pois não forneceu a licença sanitária ou documento equivalente; e não atendimento ao subitem 5 do item 12.7 (declaração informando da necessidade e da discriminação da(s) etapa(s) de subcontratação).
Aceite de proposta	25/08/2022 15:48:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 1.952.760,0000. Motivo: Resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto.
Habilitação de fornecedor	25/08/2022 15:49:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA - CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29
Registro de intenção de recurso	26/08/2022 08:55:09	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ/CPF: 10556415000108. Motivo: Prezado Pregoeiro, manifestamos a intenção de recorrer da inabilitação, tendo em vista que os documentos apresentados atendem aos requisitos previstos no
Aceite de intenção de recurso	26/08/2022 13:05:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10556415000108. Motivo: Manifestação motivada e tempestiva, portanto aceita.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.556.415/0001-08	26/08/2022 08:55	26/08/2022 13:05	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Prezado Pregoeiro, manifestamos a intenção de recorrer da inabilitação, tendo em vista que os documentos apresentados atendem aos requisitos previstos no Edital do certame, uma vez que: (I) a Licença Sanitária apresentada está em nome de empresa controladora do grupo e (II) Os documentos referentes a subcontratação de empresa terceira foram devidamente apresentados. Inexistindo motivo para inabilitação no certame.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Manifestação motivada e tempestiva, portanto aceita.			

**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
------	----------

Sistema	04/08/2022 08:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2022 08:45:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2022 08:46:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2022 08:46:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2022 09:06:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.952.759,0000 e R\$ 1.952.760,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:11:53 do dia 04/08/2022.
Sistema	04/08/2022 09:11:54	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.952.760,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	04/08/2022 09:11:54	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.952.759,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	04/08/2022 09:11:54	O item 1 teve empate real para o valor 1.952.760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/08/2022 09:11:54	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/08/2022 09:12:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/08/2022 09:13:30	Bom dia Sr. Licitantes, iniciaremos a etapa de negociações!
Pregoeiro	04/08/2022 09:15:28	Para NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL - Sr. Licitante, seria possível reduzir sua proposta?
10.556.415/0001-08	04/08/2022 09:16:01	Prezado Pregoeiro, nesse momento não é possível reduzir a proposta.
Pregoeiro	04/08/2022 09:17:50	Para NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL - Seria possível chegar a R\$ 1.952.755,0000?
10.556.415/0001-08	04/08/2022 09:24:10	Prezado Pregoeiro, com o intuito de auxiliar a administração pública conseguimos reduzir o valor para R\$ 1.952.520,00.
Pregoeiro	04/08/2022 09:25:28	Para NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL - Ok! Licitante reduziu sua proposta.
Pregoeiro	04/08/2022 09:27:31	Para NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL - Dessa forma, abrirei prazo de 2 h para envio da proposta atualizada, conforme modelo sugerido no apêndice II do edital de embasamento, descrevendo o valor unitário e os valores totais mensais e anuais dos grupos de resíduos.
Sistema	04/08/2022 09:28:43	Senhor fornecedor NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
10.556.415/0001-08	04/08/2022 09:29:02	Prezado Pregoeiro, enviaremos no prazo estabelecido.
Sistema	04/08/2022 09:40:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/08/2022 13:42:24	Prezados licitantes, em face do Acórdão n. 1211/2021 – Plenário do TCU, abro o prazo de 48 h para envio da seguinte documentação referente a esse pregão para a empresa NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, conforme solicitação do setor técnico da Feas:
Pregoeiro	17/08/2022 13:42:44	subitem 2 do item 12.7 (alvará não é o mesmo da empresa licitante); subitem 3 - 4 (CNPJ diferente da empresa licitante, licença de operação vencida em 26/12/2019, com resposta do IAT em 13/05/2020 – solicitar uma resposta do IAT atualizada); subitem 5 (não há menção das operações distintas que os CNPJ's que prestam serviço irão realizar as atividades).
Sistema	17/08/2022 13:44:27	Senhor fornecedor NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/08/2022 13:49:02	Assim sendo, solicitamos o envio da documentação e esclarecimentos a fim de responder a diligência solicitada.
Sistema	19/08/2022 12:28:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 10.556.415/0001-08, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	22/08/2022 08:59:21	Prezados licitantes, em face do Acórdão n. 1211/2021 – Plenário do TCU, abro o prazo de 48 h para envio da seguinte documentação referente a esse pregão para a empresa Serquip Tratamentos Resíduos PR Ltda, conforme solicitação do setor técnico da Feas:
Pregoeiro	22/08/2022 08:59:51	Para SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA - subitem 5 do item 12.7 do edital de embasamento. (Não há declaração com assinatura do responsável legal da empresa licitante com a discriminação da subcontratação da atividade de DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, da empresa HERA SUL, CNPJ 07.756.675/0001-04, apenas uma carta de anuência).
Sistema	22/08/2022 09:00:25	Senhor fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/08/2022 15:40:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	23/08/2022 16:47:25	Para SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA - Prezados licitantes, em face do Acórdão n. 1211/2021 – Plenário do TCU, abro o prazo de 48 h para envio da seguinte documentação

		referente a esse pregão para a empresa Serquip Tratamentos Resíduos PR Ltda: Balanço Patrimonial referente ao ano de 2021 e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Sistema	23/08/2022 16:48:07	Senhor fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/08/2022 16:50:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	24/08/2022 11:46:44	Bom dia! Informamos que a divulgação do resultado desse certame será em 25/08/22, em torno das 16:00 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento.
Pregoeiro	25/08/2022 15:40:02	Para SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA - Sr. Licitante, seria possível reduzir sua proposta para o item 1?
Pregoeiro	25/08/2022 15:44:35	Para SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA - Aguardando retorno!
06.208.833/0001-29	25/08/2022 15:45:31	Boa tarde! Infelizmente, não conseguimos reduzir, o valor já está no nosso limite.
Pregoeiro	25/08/2022 15:46:24	Para SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA - Licitante informa estar com seu melhor preço mantendo o valor da proposta inicial!
06.208.833/0001-29	25/08/2022 15:47:06	Sim.
Sistema	25/08/2022 15:49:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/08/2022 15:50:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/08/2022 às 12:00:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/07/2022 14:09:09	
Abertura da sessão pública	04/08/2022 08:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	04/08/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	04/08/2022 09:12:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	24/08/2022 11:48:06	Previsão de reabertura: 25/08/2022 16:00:00; Informamos que a divulgação do resultado desse certame será em 25/08/22, em torno das 16:00 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento.
Reativação	25/08/2022 15:30:40	
Abertura do prazo	25/08/2022 15:49:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/08/2022 15:50:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/08/2022 às 12:00:00.

Data limite para registro de recurso: 31/08/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 06/09/2022.

Data limite para registro de decisão: 15/09/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:09 horas do dia 26 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR  
**Pregoeiro Oficial**

JULIANO EUGENIO DA SILVA  
**Equipe de Apoio**

MIRELLE PEREIRA FONSECA  
**Equipe de Apoio**

WILLIAM CESAR BARBOZA  
**Equipe de Apoio**

1271

## ➤ PREGÃO ELETRÔNICO



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Pregão Eletrônico Nº 00112/2022

### RESULTADO POR FORNECEDOR

06.208.833/0001-29 - SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
				1.952.760,0000	1.952.760,0000	1.952.760,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

**Total do Fornecedor:** R\$ **1.952.760,0000**

**Valor Global da Ata:** R\$ **1.952.760,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

## ➤ Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

---

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Prezado Pregoeiro, manifestamos a intenção de recorrer da inabilitação, tendo em vista que os documentos apresentados atendem aos requisitos previstos no Edital do certame, uma vez que: (I) a Licença Sanitária apresentada está em nome de empresa controladora do grupo e (II) Os documentos referentes a subcontratação de empresa terceira foram devidamente apresentados. Inexistindo motivo para inabilitação no certame.

**Fechar**

## ➔ Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

ILMA SRA. PREGOEIRA VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS/PR

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO  
REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

NOVA ESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.556.415/0001-08, com sede na Estrada Municipal Jardinópolis, Sales Oliveira, s/n, km 9, Anexo II, Sítio Santo Alexandre, Zona Rural, CEP 14680-000, por intermédio de seus representantes legais ao final subscritos (conf. atos constitutivos anexados), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nos itens 14.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2022 e no art. 4º, inc. XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, apresentar

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a r. decisão de inabilitação da ora RECORRENTE no certame licitatório em referência, com base nos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

#### I. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de processo licitatório na modalidade "pregão eletrônico do tipo menor preço", promovido pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde do Paraná – FEAS - PR, com a finalidade de contratação de empresa especializada na gestão e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, conforme o seguinte objeto:

"Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, grupo B e grupo E, conforme classificação da RDC n.º 306/2004 – Anvisa e resolução Conama nº 358/2005"

Após a Sessão Pública realizada no dia 04/08/2022 para abertura das propostas, em ato sequencial, deliberou-se pela inabilitação da ora RECORRENTE, sagrando-se a como vencedora a segunda colocada do certame SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.

Apesar da extensa e completa documentação apresentada, a ora RECORRENTE foi considerada inabilitada no certame sob a justificativa de "descumprimento ao subitem 2 do item 12.7 do edital de embasamento, pois não forneceu a licença sanitária ou documento equivalente; e não atendimento ao subitem 5 do item 12.7 (declaração informando da necessidade e da discriminação da(s) etapa(s) de subcontratação)".

No entanto, a r. decisão de inabilitação não merece prosperar, pelas razões de fato e de direito expostas adiante.

#### II. TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022, uma vez admitida a intenção de recurso, a RECORRENTE terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico.

Nesse sentido, tendo em vista a submissão tempestiva de intenção de recurso pela RECORRENTE em 26/08/2022, o termo inicial da contagem do prazo para a apresentação das razões recursais se deu em 29/08/2022 (segunda-feira), encerrando-se, portanto, em 31/08/2022 (quarta-feira).

Sendo assim, o presente recurso é tempestivo, pelo que se pugna pelo seu conhecimento, impugnando-se quaisquer alegações em contrário.

#### III. MÉRITO

a) ATENDIMENTO AO ITEM 12.7, SUBITEM ITEM '2'- ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE E DEVIDAMENTE APRESENTADO REFERENTE AO PRINCIPAL LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (DESTINAÇÃO FINAL)

A ora RECORRENTE foi inabilitada sob a justificativa de descumprimento do item 12.7, subitem '2' do instrumento convocatório, o qual exige a apresentação de Licença Sanitária:

Todavia, verifica-se que a referida exigência foi atendida pela licitante, mediante apresentação do Alvará Sanitário nº 2605/2020, vigente até 30/09/2023, em nome da empresa ESTRE AMBIENTAL S.A (referente à filial - CNPJ nº 03.147.393/0015-54), o qual prevê atividade principal de tratamento e disposição de resíduos não perigosos e atividade secundária de tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Cabe reforçar que a empresa ESTRE AMBIENTAL S.A e a licitante, ora Recorrente, NOVA ESTRE LTDA., pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo que a "holding" ESTRE AMBIENTAL S.A integra, de forma majoritária, o quadro societário da licitante NOVA ESTRE LTDA., conforme atos societários apresentados no presente certame para habilitação jurídica (17ª alteração e consolidação de contrato social).

As empresas citadas, portanto, integram o GRUPO ESTRE, uma das maiores empresas de serviços ambientais do Brasil.

Feitos tais esclarecimentos, tem-se que o alvará sanitário foi devidamente apresentado em nome de empresa integrante do mesmo grupo empresarial da licitante, qual seja, ESTRE AMBIENTAL S/A. Ainda, verifica-se que o Alvará Sanitário nº 2605/2020 se refere ao local de destinação final de resíduos (empreendimento CGR Iguazu - Fazenda Rio Grande - PR), portanto, trata-se do efetivo local de prestação dos serviços constantes no objeto deste certame.

Dito isso, uma vez apresentado alvará sanitário referente a empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial, relacionado diretamente ao local onde se dará a efetiva prestação dos serviços, tem-se que como atendido o item 12.7, subitem '2' do instrumento convocatório.

Neste sentido, admite a jurisprudência quanto à juntada de documentos relativos ao mesmo grupo empresarial:

MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO PRIVADO, INCLUINDO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL QUANTO À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA. LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA EM NOME DE OUTRA EMPRESA PERTENCENTE AO MESMO GRUPO ECONÔMICO DA IMPETRANTE. VALIDADE. IMPETRANTE QUE DEMONSTROU O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO, NA MEDIDA EM QUE A LICENÇA DE OPERAÇÃO FORA EMITIDA EM NOME DA CONTROLADORA DO GRUPO ECONÔMICO AO QUAL PERTENCE. EDITAL QUE NÃO EXIGE EXPRESSAMENTE QUE A LICENÇA DE OPERAÇÃO ESTEJA EM NOME DA LICITANTE. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO E DOS ATOS POSTERIORES DO CERTAME. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO NÃO PROVIDOS. (TJ-SP - APL: 10174863220208260114 SP 1017486-32.2020.8.26.0114, RELATOR: ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ, DATA DE JULGAMENTO: 03/05/2021, 10ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/05/2021)

Por todo o exposto, tendo em vista que não resta configurada a inobservância ao item 12.7, subitem '2' do instrumento convocatório, o presente recurso deve ser acolhido, considerando a licitante NOVA ESTRE LTDA. devidamente habilitada.

**B) DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 12.7, SUBITEM '5' DO EDITAL - SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL - MERO FORMALISMO - POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO (ITEM 13.9 DO EDITAL)**

Em paralelo ao item anterior, a RECORRENTE teria sido inabilitada pelo descumprimento do item 12.7, subitem '5':

Com efeito, o objeto do presente certame, qual seja, prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação de Resíduos de Saúde - RSS pertencentes aos Grupos A, B e E, corresponde ao exato objetivo social da ora RECORRENTE, justificando sua participação no presente certame. Destaca-se os termos da Cláusula Quarta do Contrato Social da licitante:

Porém, em razão da estrutura operacional da licitante, se faz necessária a subcontratação de pequena parcela do presente objeto, qual seja, o tratamento e destinação de resíduos do Grupo 'B'. Sendo assim, a licitante apresentou as licenças e documentos das empresas do mesmo setor AMBSERV, HERA SUL e SERQUIP, as quais poderão figurar como subcontratadas da mencionada parcela.

Ou seja, em que pese não apresentada a declaração expressa prevista no item 12.7, subitem '5' do Edital, a requerida comprovou o atendimento das exigências de habilitação das possíveis subcontratadas. E, para além disso, comprovou-se que o serviço em questão é plenamente compatível com o próprio objetivo empresarial, além da demonstração da expertise empresarial no ramo, perceptível através dos atestados apresentados para fins de qualificação técnica.

Ademais, não há qualquer prejuízo quanto a não apresentação da declaração prevista no item 12.7, subitem '5' do Edital, visto que o próprio instrumento convocatório prevê, tanto em seu Termo de referência e quanto na própria

minuta contratual, a obrigação de anuência da FEAS para a subcontratação, mediante comprovação da qualificação técnica e apresentação do contrato firmado entre as partes:

Ou seja, a ausência da mencionada declaração será facilmente suprida pela própria anuência posterior que deverá ser requisitada à contratante FEAS.

Nesse sentido, haja vista que a finalidade do procedimento licitatório é, sobretudo, selecionar a melhor proposta dentre aquelas apresentadas em condições de igualdade, a jurisprudência dos Tribunais de Contas também tem se posicionado do sentido de flexibilizar exigências excessivamente rigorosas e prejudiciais ao interesse público. Veja-se:

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. MERA FORMALIDADE. FORMALISMO MODERADO E RAZOABILIDADE. PROPOSTAS VENCEDORAS MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. 1. A ausência de apresentação de documento que configura mera exigência formal não pode ser capaz de desclassificar os licitantes com proposta mais vantajosa. 2. Verificada observância dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Segunda Câmara 35ª Sessão Ordinária – 06/12/2018 (TCE-MG - DEN: 1053919, Relator: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 06/12/2018, Data de Publicação: 07/02/2019)

Por fim, na mesma linha, não é demais frisar que a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93) privilegia, no âmbito do procedimento licitatório, "a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração".

Assim, por todo exposto e uma vez verificada a expertise da empresa RECORRENTE, bem como em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, pugna-se pelo provimento do presente recurso para o fim de declarar a habilitação da licitante NOVA ESTRE LTDA. Subsidiariamente, caso entenda-se pertinente, com fulcro no item 13.9 do instrumento convocatório, requer seja concedido prazo para a apresentação de eventuais documentos complementares que se façam necessários.

#### C) REQUERIMENTO

Diante de todo exposto, requer-se, respeitosamente, a Ilma. Sr. Pregoeira da Fundação Estatal de Atenção à Saúde do Paraná – FEAS/PR, que sejam recebidas as presentes razões recursais, dada sua tempestividade, requerendo-se, no mérito, o seu provimento para o fim de declarar a habilitação da ora RECORRIDA.

Nestes termos, respeitosamente,  
Pede deferimento.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

NOVA ESTRE LTDA  
Representante Legal

**Fechar**

